



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77**

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O 62º Batalhão de Infantaria, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.560.096/0001-17, representada neste ato pelo Senhor Tenente Coronel MARCELO LOPES FERNANDES, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, através da Seção de Licitação da Guarnição de Joinville, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1200, bairro Atiradores, CEP 89203-000, Joinville – SC, vem realizar **Chamada Pública**, sob a forma de execução indireta, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, para o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto nº 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda **até o dia 15 de maio de 2024**.

**Horário:** às 9:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** Rua Ministro Calógeras, 1200 – Bairro Atiradores – Joinville/SC - CEP 89203-000 – Tel (47) 3433-2399, na Área de Lazer de Oficiais, Subtenentes e Sargentos da Guarnição de Joinville.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Chamada Pública será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o estabelecido na **Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora/Participantes, a serem descentralizados mensalmente pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

## 3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, o preço médio pesquisado no mercado varejista em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

**62º BATALHÃO DE INFANTARIA – JOINVILLE-SC**  
**ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

**4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitindo nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda
- d) declaração de conformidade com Art. 62 da Lei 14.133/21;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- f) Declaração de responsabilidade (Anexo XI)

**4.2. A organização de agricultores familiares/organização fornecedora deverá apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo ), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- j) Declaração de responsabilidade (Anexo XII)

**4.3 Demais grupos fornecedores:**

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta;
- f) Declaração de responsabilidade (Anexo XI)

**4.4** Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (envelope nº 02) conforme anexo a este edital.

- a) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (**Beneficiários Fornecedores**);
- b) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (**Organizações Formais Fornecedoras**); e

c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Demais grupos fornecedores**).

**62º BATALHÃO DE INFANTARIA – JOINVILLE-SC**  
**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE /E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.7 Os interessados em participar do certame poderão encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, acompanhar o certame, assinar documentos e representar a mesma nesta chamada pública. Os interessados poderão ainda, encaminhar a documentação via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão.

4.7.1 O representante legal deverá apresentar Procuração ou credenciameto (**Anexo IX**) com plenos poderes para este certame.

4.7.2 Os interessados que optarem por não enviar representante legal, devem informar junto à documentação, o contato telefônico da empresa/cooperativa para acompanhar as fases deste certame.

4.8 A inobservância de qualquer item deste edital, troca de envelope por proposta e documentos de habilitação, será critério de inabilitação do interessado e registrado em ata do evento.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para seleção os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do entorno do Município de Joinville, **grupo de projetos de estado, e grupo de proposta do País.**

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais; e

IV - grupos de projetos do país.

5.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF

5.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado **sorteio** ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, **poderá** ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Após a fase de apreciação das propostas, serão identificados os produtos, a critério da comissão encarregada, que serão solicitados formalmente em ata, pela comissão de licitação, determinando prazo e local de entrega dos mesmos.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais conforme relatório de quantitativos das organizações participantes e **anexo III**.

7.2. As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de contato estabelecido no termo de contrato.

7.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no **Anexo III**. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.4. O prazo para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Contratante.

7.5. O recebimento ficará a cargo de cada órgão participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento e aceitabilidade (anexo VII), onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2. Com fulcro no § 2º do Art. 12 da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade (**Anexo VII**), atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4. Cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante emitirá a nota de empenho correspondente as suas necessidades.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser

pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

## **9. DO CONTRATO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em contrato.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1 As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Seção de Licitações da Guarnição de Joinville, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1200, bairro Atiradores, CEP 89203-000, JOINVILLE –SC, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre 08h às 12h, ou através do Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura>) e no site do 62º Batalhão de Infantaria (<https://62bi.eb.mil.br>).

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:

13.3.1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso I do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.3.1.1. Conforme § 3º do Art. 6º do Decreto nº 11.476/23, O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites de que trata o caput serão independentes entre si.

13.3.2. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso II do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.4. O resultado desta Chamada Pública será divulgado no site do 62º Batalhão de Infantaria, (<https://www.62bi.eb.mil.br>) e no Portal de compras da Agricultura Familiar.

13.5. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

#### **14. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

14.1. Anexo I - Relação de itens consolidados;

14.2. Anexo II - Quantidade individualizada por Unidade Gestora Gerenciadora/ Participante;

14.3. Anexo III - Endereços das Unidades Gestoras Participantes;

14.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

14.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Venda - pessoa física;

14.6. Anexo VI - Modelo de Proposta de Venda – grupos;

14.7. Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade;

14.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração para fins do atendimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68, da Lei nº 14.133/21;

14.9. Anexo IX - Modelo de Credenciamento de Representante Legal;

14.10. Anexo X – Modelo de declaração de Produção Própria;

14.11. Anexo XI – Declaração de responsabilidade/ Cooperados e

14.12. Anexo XII – Declaração de responsabilidade/ Organização Fornecedora

Joinville/SC, 09 de abril de 2024.

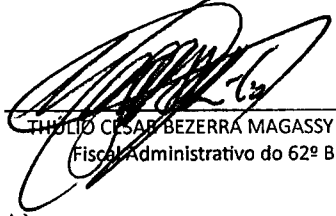
**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CABRAL – TC**  
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria Joinville -SC





VISTO:

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)

  
THULLIO CESAR BEZERRA MAGASSY - Cap  
Fiscal Administrativo do 62º BI

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

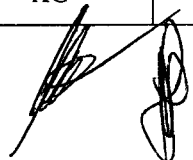
DIEx Requisitório nº 1 – Aprov /62º BI  
EB: 64069.002539/2024-77

Joinville, SC, 01 de abril de 2024.

Do Aprovevisionador do 62º Batalhão de Infantaria  
Ao Sr Fiscal Administrativo do 62º Batalhão de Infantaria  
**Assunto:** Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar

Nos termos contidos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.880, de 2021, e no art.17, inciso IV, da Portaria - SEF/C Ex nº 198. de 2022, solicito providências no sentido de aprovar esta requisição, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar, a fim de atender as necessidades de alimentação do Setor de Aprovevisionamento do 62º Batalhão de Infantaria:

Item	Descrição do material	Medida	Qtd
1.	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	DÚZIA	2000
2.	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	DÚZIA	2000
3.	MELADO, POTE DE 1KG	DÚZIA	300
4.	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	400
5.	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	KG	600
6.	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	KG	500
7.	LARANJA IN NATURA	KG	3000
8.	MARACUJÁ IN NATURA	KG	200
9.	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	KG	500
10.	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	KG	400
11.	BANANA CATURRA IN NATURA	KG	3000
12.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	KG	3000
13.	PERA IN NATURA	KG	600
14.	MELANCIA IN NATURA	KG	1200
15.	MORANGO IN NATURA, MADURO	KG	500



16.	BANANA PRATA IN NATURA	KG	3000
17.	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG	300
18.	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	KG	900
19.	BATATA DOCE IN NATURA	KG	1500
20.	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	2500
21.	CENOURA IN NATURA	KG	600
22.	REPOLHO VERDE IN NATURA	KG	1200
23.	ABOBRINHA IN NATURA (MÍNIMO 400G CADA)	KG	600
24.	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MÍNIMO 120G CADA)	KG	500
25.	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	KG	800
26.	BETERRABA IN NATURA	KG	1000
27.	CHUCHU IN NATURA	KG	1000
28.	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	UND	600
29.	REPOLHO ROXO IN NATURA	KG	800
30.	TOMATE IN NATURA	KG	3000
31.	CEBOLA BRANCA GRANDE	KG	1600
32.	CEBOLA ROXA GRANDE	KG	1600
33.	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	KG	2400
34.	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	MAÇO	1200
35.	AGRIÃO IN NATURA	MAÇO	1200
36.	ALMEIRÃO IN NATURA	MAÇO	2400
37.	COUVE FOLHA IN NATURA	MAÇO	2400
38.	SALSINHA IN NATURA	MAÇO	1200
39.	RADICHE IN NATURA	MAÇO	600
40.	ALFACE AMERICANA IN NATURA	PÉ	2400
41.	ALFACE CRESPA IN NATURA	PÉ	3600
42.	RÚCULA IN NATURA	MAÇO	2400
43.	VAGEM IN NATURA	KG	1200
44.	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA	KG	300
45.	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA	KG	300
46.	PEPINO COMUM IN NATURA	KG	300


47.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	KG	480
48.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	KG	480
49.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR ACEROLA, CONGELADA	KG	480
50.	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, COCO, MORANGO, UVA, BANANA)	KG	400
51.	CUCA DE DOCE DE LEITE	KG	400
52.	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	KG	400
53.	CUCA DE CREME COM FAROFA	KG	400
54.	CUCA DE FAROFA	KG	400
55.	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	KG	400
56.	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	KG	400
57.	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	KG	400
58.	CHINEQUE DE FAROFA	KG	400
59.	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	UND	400
60.	MEL PURO	KG	360
61.	GELÉIA DE UVA 500g	UND	200
62.	GELÉIA DE MORANGO 500g	UND	200

### Justificativa da necessidade de aquisição

1.1 Visa atender as disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

1.2 Esse material, de acordo com o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405 – CACEB), será destinado para a confecção das refeições do efetivo do Batalhão para o expediente, atividades internas, atividades externas e atividades sociais.

1.3 As aquisições são consideradas “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021 “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

  
 LUAN DA ROCHA VIANNA – Asp  
 Aprovisionador do 62º BI

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para o Setor de Aprovisionamento do 62º Batalhão de Infantaria, solicitados através do DIEx Requisitório nº 1 – Aprov /62º BI de 01 de abril de 2024;
2. O encarregado do Setor de Compras adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Publique-se.

Joinville, SC,    de abril de 2024

  
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 62º BI



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)**

## **Estudo Técnico Preliminar**

### **Informações Básicas**

Número do processo: 64069.002539/2024-77

### **Descrição da necessidade**

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

Tal obtenção proverá o 62º Batalhão de Infantaria conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e de acordo com as normas e regulamentações do Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405 – CACEB), Portaria – D Abst/COLOG/C Ex nº 079, de 2021, o qual visa relacionar os gêneros de alimentação complementares que devem ser adquiridos diretamente pelas Organizações Militares (OM) que possuem rancho organizado, os quais definidos como Quantitativo de Rancho (QR).

Esse material será destinado para a confecção das refeições para:

- o expediente administrativo do 62º Batalhão de Infantaria;
- atividades internas como: Curso de Formação de Soldado, Curso de Formação de Cabo, Curso de Formação de Sargento, instruções de adestramento e palestras; eventos festivos como exemplo as comemorações realizadas no Dia do Exército, 07 de setembro, dia da Infantaria dentre outros; e recebimento de autoridades;
- missões externas (localidades que muitas vezes não possui uma estrutura mínima apropriada para a alimentação) que ocorrem no decorrer do ano, sejam elas programadas ou inopinadas; e
- atividades sociais realizadas pelo 62º Batalhão de Infantaria que ocorrem concomitante com as atividades rotineiras, previstas ou inesperadas.

Todas as refeições são confeccionadas com base em cardápios, de acordo com os quantitativos planejados diariamente.

As aquisições são consideradas “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021 “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

**Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Luan da Rocha Vianna – Asp

## Descrição dos Requisitos da Aquisição

Para que o presente material seja adquirido e corretamente entregue, por meio de Chamada Pública, existem requisitos mínimos para sua execução:

### 1. REQUISITOS EXTERNOS:

1.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME)
- Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- Resolução nº 3, de 14 de junho de 2022, do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB), que dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil.
- Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405 – CACEB), Portaria – D Abst/COLOG/C Ex nº 079, de 30 de abril de 2021, que visa relacionar os gêneros de alimentação complementares que devem ser adquiridos diretamente pelas Organizações Militares (OM) que possuem rancho organizado, os quais definidos como Quantitativo de Rancho (QR).
- Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, que define os termos técnicos referentes a embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital

### 2. REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS:

2.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### 3. REQUISITOS JURÍDICOS E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

### 4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

4.1. Os requisitos de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### 5. REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO:

5.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

### 6. REQUISITOS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS:

- 6.1. O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- 6.2. O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.
- 6.3. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- 6.4. Não é permitido transportar cargas perecíveis, conjuntamente com pessoas e animais.
- 6.5. Não é permitido o transporte concomitante de matéria-prima ou produtos alimentícios crus com alimentos prontos para consumo, se os primeiros representarem risco de contaminação para esses últimos.

- 6.6. Não é permitido o transporte concomitante de dois ou mais produtos alimentícios se um deles apresentar risco de contaminação para os demais.
- 6.7. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.
- 6.8. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação.
- 6.9. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados com o veículo de transporte.
- 6.10. Em caso de alimentos sensíveis à temperatura:
- 6.10.1. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.
- 6.10.2. Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:
- Refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C.
  - Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.
  - Congelamento a -18°C com tolerância até -15°C.
- 6.10.3. Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
- 6.10.4. As temperaturas recomendadas devem ser dos produtos e não dos veículos. A exigência de veículos frigoríficos fica na dependência do mecanismo de transporte e das características do produto.

#### 7. REQUISITOS OPERACIONAIS:

- 7.1. Os bens deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 62º Batalhão de Infantaria.
- 7.2. A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem, caso sejam necessárias, serão por conta da Contratada, sem obrigações, gastos ou ônus para a Contratante.
- 7.3. Utilizar empregados da própria empresa para a descarga das mercadorias de dentro dos veículos, de forma que não represente risco de contaminação, dano ou deterioração do produto, não havendo hipótese de utilização de nenhum militar do 62º Batalhão de Infantaria.

#### 8. REQUISITOS TEMPORAIS:

- 8.1. Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Aprovisionamento do 62º Batalhão de Infantaria, no seguinte endereço: Rua Ministro Calógeras 1200, Atiradores, Joinville/SC, CEP: 89203-000. Tal atividade deverá ocorrer em dias com expediente nesse Batalhão, nos horários a seguir: segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00 e sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.
- 8.1.1. Os funcionários da empresa Contratada deverão portar documento de identificação com foto.
- 8.1.2. Não será autorizada a entrada de funcionários na Organização Militar com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Organização Militar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso do item e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor.
- 8.2. O processo licitatório dos materiais pleiteados deverá ter **vigência de 8 meses**, não prorrogáveis.

#### 9. REQUISITOS FUNCIONAIS:

- 9.1. Os bens deverão ser entregues conforme especificações dos itens abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA	
						UNITÁRIO	TOTAL
1.	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	446624	DÚZIA	200	2000	R\$ 14,38	R\$ 28.753,33
2.	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	446620	DÚZIA	200	2000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
3.	MELADO, POTE DE 1KG	604518	UND	30	300	R\$ 30,10	R\$ 9.030,00
4.	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	460408	KG	40	400	R\$ 40,34	R\$ 16.134,00
5.	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	460406	KG	60	600	R\$ 44,21	R\$ 26.523,00
6.	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	316835	UND	50	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00

7.	LARANJA IN NATURA	464393	KG	300	3000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
8.	MARACUJÁ IN NATURA	464415	KG	20	200	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00
9.	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	463797	KG	50	500	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00
10.	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	464374	KG	40	400	R\$ 11,04	R\$ 4.416,00
11.	BANANA CATURRA IN NATURA	464380	KG	300	3000	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
12.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	464400	KG	300	3000	R\$ 15,35	R\$ 46.040,00
13.	PERA IN NATURA	464429	KG	60	600	R\$ 15,18	R\$ 9.105,00
14.	MELANCIA IN NATURA	464418	KG	120	1200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
15.	MORANGO IN NATURA, MADURO	464328	KG	50	500	R\$ 40,25	R\$ 20.125,00
16.	BANANA PRATA IN NATURA	464381	KG	300	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
17.	LIMÃO TAITI IN NATURA	464398	KG	30	300	R\$ 7,86	R\$ 2.357,00
18.	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	463748	KG	90	900	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
19.	BATATA DOCE IN NATURA	463753	KG	150	1500	R\$ 7,86	R\$ 11.795,00
20.	BATATA INGLESA IN NATURA	463754	KG	250	2500	R\$ 12,21	R\$ 30.516,67
21.	CENOURA IN NATURA	463770	KG	60	600	R\$ 9,96	R\$ 5.978,00
22.	REPOLHO VERDE IN NATURA	463839	KG	120	1200	R\$ 8,68	R\$ 10.420,00
23.	ABOBRINHA IN NATURA (MÍNIMO 400G CADA)	463749	KG	60	600	R\$ 7,91	R\$ 4.744,00
24.	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MÍNIMO 120G CADA)	461695	KG	50	500	R\$ 36,70	R\$ 18.350,00
25.	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	463764	KG	80	800	R\$ 9,40	R\$ 7.517,33
26.	BETERRABA IN NATURA	463767	KG	100	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.886,67
27.	CHUCHU IN NATURA	463778	KG	100	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
28.	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	463831	UND	60	600	R\$ 11,33	R\$ 6.800,00
29.	REPOLHO ROXO IN NATURA	463829	KG	80	800	R\$ 8,77	R\$ 7.016,00
30.	TOMATE IN NATURA	463805	KG	300	3000	R\$ 13,36	R\$ 40.090,00
31.	CEBOLA BRANCA GRANDE	463781	KG	160	1600	R\$ 9,75	R\$ 15.600,00
32.	CEBOLA ROXA GRANDE	463780	KG	160	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
33.	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	463795	KG	240	2400	R\$ 10,32	R\$ 24.760,00
34.	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	226230	MAÇO	120	1200	R\$ 6,23	R\$ 7.480,00
35.	AGRIÃO IN NATURA	463819	MAÇO	120	1200	R\$ 9,27	R\$ 11.124,00
36.	ALMEIRÃO IN NATURA	470608	MAÇO	240	2400	R\$ 9,54	R\$ 22.896,00
37.	COUVE FOLHA IN NATURA	463822	MAÇO	240	2400	R\$ 7,28	R\$ 17.480,00



38.	SALSINHA IN NATURA	226253	MAÇO	120	1200	R\$ 7,44	R\$ 8.928,00
39.	RADICHE IN NATURA	392054	MAÇO	60	600	R\$ 9,23	R\$ 5.535,00
40.	ALFACE AMERICANA IN NATURA	463830	PÉ	240	2400	R\$ 6,76	R\$ 16.224,00
41.	ALFACE CRESPA IN NATURA	373169	PÉ	360	3600	R\$ 7,09	R\$ 25.536,00
42.	RÚCULA IN NATURA	226252	MAÇO	240	2400	R\$ 10,77	R\$ 25.848,00
43.	VAGEM IN NATURA	373178	KG	120	1200	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
44.	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA	463801	KG	30	300	R\$ 10,93	R\$ 3.280,00
45.	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA	463800	KG	30	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
46.	PEPINO COMUM IN NATURA	463796	KG	30	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
47.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	464474	KG	48	480	R\$ 32,95	R\$ 15.816,00
48.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	464475	KG	48	480	R\$ 28,25	R\$ 13.560,00
49.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR ACEROLA, CONGELADA	464484	KG	48	480	R\$ 28,35	R\$ 13.608,00
50.	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, COCO, MORANGO, UVA, BANANA)	461692	KG	40	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
51.	CUCA DE DOCE DE LEITE	461692	KG	40	400	R\$ 50,61	R\$ 20.242,00
52.	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	461692	KG	40	400	R\$ 54,90	R\$ 21.958,00
53.	CUCA DE CREME COM FAROFA	461692	KG	40	400	R\$ 48,99	R\$ 19.596,00
54.	CUCA DE FAROFA	461692	KG	40	400	R\$ 47,15	R\$ 18.858,00
55.	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	40	400	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
56.	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	40	400	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
57.	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	461692	KG	40	400	R\$ 50,64	R\$ 20.256,00
58.	CHINEQUE DE FAROFA	461692	KG	40	400	R\$ 24,63	R\$ 9.852,00
59.	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	468533	UND	40	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
60.	MEL PURO	217285	KG	36	360	R\$ 40,50	R\$ 14.580,00
61.	GELÉIA DE UVA 500g	378088	UND	20	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
62.	GELÉIA DE MORANGO 500g	222991	UND	20	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00

## Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME) e com o art. 5 da Resolução nº 3, de 2022, do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB).

Foi utilizada a pesquisa de preços, nos termos do art. 5, inciso IV, da Instrução Normativa nº 65, de 2021, SEGES/ME, e do art. 5 da Resolução nº 3, de 2022, GGPAB, direto com três fornecedores em âmbito local, ficando evidenciado os preços compatíveis com os vigentes no mercado.

A METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio da MÉDIA DOS PREÇOS obtidos dentro da amostra pesquisada conforme preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, SEGES/ME, que dispõe: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a

mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

## Descrição da solução como um todo

A aquisição tem como resultado a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar a fim de garantir insumos suficientes para atender as necessidades de alimentação de responsabilidade do Setor de Aproveitamento do 62º Batalhão de Infantaria, tanto para as refeições do efetivo desta OM, quanto para o apoio de militares e civis nas atividades que este Batalhão tem a incumbência de suprir com as etapas e arranhamento.

## Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A maneira para calcular as quantidades a serem adquiridas foi primeiramente verificar as liquidações executadas da chamada pública anterior como forma de **memória de cálculo**. Vale destacar que tais dados serviram como referencial para nortear as necessidades de cada item, com possíveis pequenos ajustes, pois durante o tempo vigente de um processo, surgem acontecimentos que inevitavelmente resultam em um desvio da quantidade calculada inicialmente em relação aos pedidos realizados como por exemplo: atividades inopinadas que necessitam de determinados itens mais adequados; cardápios mais específicos para certas ocasiões, por conta da falta de alguns insumos ou até mesmo para proporcionar o bem-estar da tropa; créditos reduzidos ou recolhidos; e créditos extraordinários. Também existem alguns fatores que contribuem para a possibilidade de diferença entre a quantidade contratada inicialmente e o total liquidado, como a época de colheita de determinados gêneros alimentícios, quantia possível de ser suprida pelo fornecedor inferior à requisitada, empresas que por inúmeros motivos atrasam a entrega do material dentre outras situações.

Diante do exposto, não é plausível apenas repetir o quantitativo liquidado da contratação anterior, mas também considerar a quantidade total inicialmente planejada no início de tal processo passado, bem como o motivo de determinado material ter sido adquirido a menor daquele previsto ou o porquê da alta aquisição resultando no esgotamento do mesmo, verificando se realmente o consumo foi de acordo, ou se aconteceu algum fato que diminuiu ou acentuou tal despesa, realizando as necessárias adequações, seja no aumento, diminuição, exclusão ou inclusão de um novo material para as novas licitações.

Com isso, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item estão de acordo com a realidade e conforme o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

## Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é: R\$ 950.067,00.

## Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução não comporta o parcelamento.

## Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a inviabilidade e contratação desta demanda.

## Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no atual Plano Anual de Contratações desta Unidade Gerenciadora, baseado nas necessidades e objetivos apontados para o referido período.

## Benefícios a serem alcançados com a contratação

10. Fornecer as refeições com base em cardápios planejados diariamente de acordo com os quantitativos planejados.
11. Ter sempre a opção de usar alimentos benéficos para a saúde.
12. Oferecer alimentação adequada para os militares do 62º Batalhão de Infantaria e a quem necessitar de apoio.

13. Atender a nutrição conforme as particularidades das atividades a serem realizadas.
14. Proporcionar indiretamente uma motivação para os militares supridos, tendo em vista que uma boa alimentação é capaz de oferecer mais disposição, reduzir o cansaço e diminuir o estresse, além de nutrir adequadamente o organismo humano.

### **Providências a serem Adotadas**

As entregas serão fiscalizadas pelos responsáveis designados, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta enviada no ato da sessão pública.

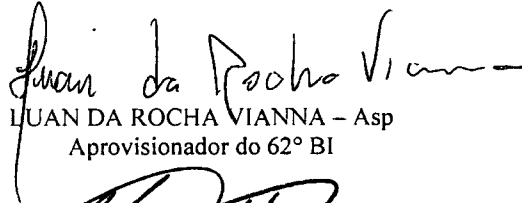
### **Possíveis Impactos Ambientais**

Não incidem possíveis impactos ambientais por se tratar de alimentos “verdes” e visto que os requisitos ambientais foram especificados no item 4, subitem 6, deste Estudo Técnico Preliminar.

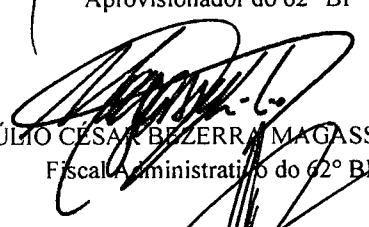
### **Declaração de Viabilidade**

Tendo em vista os tópicos supracitados, torna-se **viável** o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

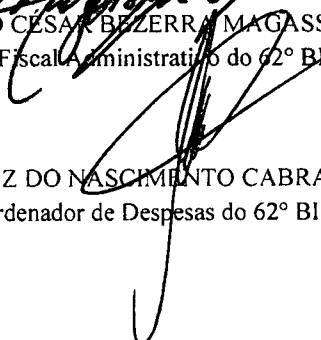
### **Responsáveis**



LUAN DA ROCHA VIANNA – Asp  
Aprovisionador do 62º BI



THÚLIO CÉSAR BEZERRA MAGASSY – Cap  
Fiscal Administrativo do 62º BI



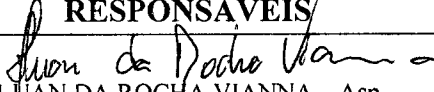
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 62º BI

## GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
<b>RISCO 01 – Inexecução do Contrato</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Não fornecimento do objeto contratado.	
2.	Perca de produtividade no Setor de Aprovisionamento.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar junto ao SICAF se a empresa possui ocorrências impeditivas para a sua contratação.	SALC
2.	Verificação dos documentos preliminares de planejamento.	Fiscal Adm
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Utilização da sanção administrativa.	Ordenador de Despesas
<b>RISCO 02 – Cortes orçamentários ocorrerem durante a execução do contrato.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Não fornecimento do objeto contratado, em virtude de fato da Administração.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Realizar o empenho tempestivamente.	Cmt/Ch/Dir
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Ligar-se com a DGO para a definição de quais os objetos serão prioritariamente mantidos e quais serão suprimidos.	Ordenador de Despesas
<b>RISCO 03 – Responsabilidade subsidiária da Administração quanto a débitos trabalhistas</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	A Contratada deixa de cumprir suas obrigações trabalhistas e seus empregados aciona o Exército.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Capacitação constante dos Fiscais de Contrato.	Fiscal Administrativo
2	O Fiscal de Contrato deve verificar e registrar documentalmente o acompanhamento do contrato. Comunicações com a empresa devem ser sempre formais.	Fiscal de Contrato
3	O Gestor do Contrato (Fiscal Administrativo) deve mensalmente verificar a documentação de acompanhamento produzida pelo Fiscal do Contrato.	Fiscal Administrativo

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilização da sanção administrativa.	Ordenador de Despesas

**RESPONSÁVEIS**

  
LUAN DA ROCHA VIANNA – Asp  
Aprovisionador do 62º BI

  
THULLIO CESAR BEZERRA MAGASSY – Cap  
Fiscal Administrativo do 62º BI

  
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 62º BI



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**62º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)**

Pesquisa de Preços/Mapa Comparativo Chamada Pública Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº 64069.002539/2024-77)

A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME) e com o art. 5 da Resolução nº 3, de 2022, do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB).

Itens	Descrição/ Especificação	CA1MAT	Unidade	Quant Total	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Médio	Valor Total
1.	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	446624	DÚZIA	2000	R\$ 16,50	R\$ 15,40	R\$ 11,23	R\$ 14,38	R\$ 28.753,33
2.	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	446620	DÚZIA	2000	R\$ 16,00	R\$ 15,20	-	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
3.	MELADO, POTE DE 1KG	604518	UNID	300	R\$ 30,00	R\$ 30,20*	-	R\$ 30,10	R\$ 9.030,00
4.	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	460408	KG	400	R\$ 41,30	R\$ 39,37	-	R\$ 40,34	R\$ 16.134,00
5.	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	460406	KG	600	R\$ 44,60	R\$ 43,81	-	R\$ 44,21	R\$ 26.523,00
6.	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	316835	UND	500	R\$ 37,00	R\$ 35,00	-	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
7.	LARANJA IN NATURA	464393	KG	3000	R\$ 7,30	R\$ 6,00	-	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
8.	MARACUJÁ IN NATURA	464415	KG	200	R\$ 27,30	-	R\$ 25,68	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00

9.	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	463797	KG	500	R\$ 18,30	-	R\$ 16,30	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00
10.	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	464374	KG	400	R\$ 12,10	-	R\$ 9,98	R\$ 11,04	R\$ 4.416,00
11.	BANANA CATURRA IN NATURA	464380	KG	3000	R\$ 9,15	-	R\$ 8,65	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
12.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	464400	KG	3000	R\$ 16,80	R\$ 14,89	R\$ 14,35	R\$ 15,35	R\$ 46.040,00
13.	PERA IN NATURA	464429	KG	600	R\$ 16,70	-	R\$ 13,65	R\$ 15,18	R\$ 9.105,00
14.	MELANCIA IN NATURA	464418	KG	1200	R\$ 10,25	-	R\$ 7,69	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
15.	MORANGO IN NATURA, MADURO	464328	KG	500	R\$ 41,50	R\$ 39,00	-	R\$ 40,25	R\$ 20.125,00
16.	BANANA PRATA IN NATURA	464381	KG	3000	R\$ 8,95	-	R\$ 7,89	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
17.	LIMÃO TAITI IN NATURA	464398	KG	300	R\$ 9,80	R\$ 6,00	R\$ 7,77	R\$ 7,86	R\$ 2.357,00
18.	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	463748	KG	900	R\$ 9,87	-	R\$ 8,65	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
19.	BATATA DOCE IN NATURA	463753	KG	1500	R\$ 8,10	R\$ 6,90	R\$ 8,59	R\$ 7,86	R\$ 11.795,00
20.	BATATA INGLESA IN NATURA	463754	KG	2500	R\$ 13,20	R\$ 12,90	R\$ 10,52	R\$ 12,21	R\$ 30.516,67
21.	CENOURA IN NATURA	463770	KG	600	R\$ 12,10	R\$ 7,80	R\$ 9,99	R\$ 9,96	R\$ 5.978,00
22.	REPOLHO VERDE IN NATURA	463839	KG	1200	R\$ 9,40	R\$ 8,00	R\$ 8,65	R\$ 8,68	R\$ 10.420,00
23.	ABOBRINHA IN NATURA (MÍNIMO 400G CADA)	463749	KG	600	R\$ 7,40	R\$ 6,80	R\$ 9,52	R\$ 7,91	R\$ 4.744,00
24.	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MÍNIMO 120G CADA)	461695	KG	500	R\$ 39,20	R\$ 38,00	R\$ 32,90	R\$ 36,70	R\$ 18.350,00
25.	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	463764	KG	800	R\$ 10,50	R\$ 9,00	R\$ 8,69	R\$ 9,40	R\$ 7.517,33
26.	BETERRABA IN NATURA	463767	KG	1000	R\$ 8,20	R\$ 6,90	R\$ 8,56	R\$ 7,89	R\$ 7.886,67
27.	CHUCHU IN NATURA	463778	KG	1000	R\$ 7,80	R\$ 6,80	R\$ 7,36	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
28.	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	463831	UND	600	R\$ 15,60	R\$ 12,90	R\$ 5,50	R\$ 11,33	R\$ 6.800,00
29.	REPOLHO ROXO IN NATURA	463829	KG	800	R\$ 9,85	-	R\$ 7,69	R\$ 8,77	R\$ 7.016,00
30.	TOMATE IN NATURA	463805	KG	3000	R\$ 14,50	R\$ 13,90	R\$ 11,69	R\$ 13,36	R\$ 40.090,00
31.	CEBOLA BRANCA GRANDE	463781	KG	1600	R\$ 10,80	R\$ 8,80	R\$ 9,65	R\$ 9,75	R\$ 15.600,00

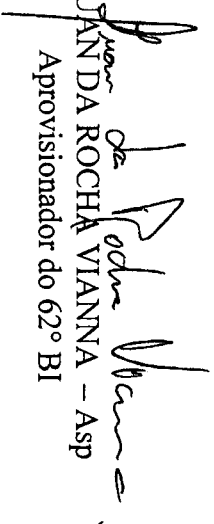
32.	CEBOLA ROXA GRANDE	463780	KG	1600	R\$ 15,80	-	R\$ 10,98	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
33.	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	463795	KG	2400	R\$ 9,80	R\$ 7,50	R\$ 13,65	R\$ 10,32	R\$ 24.760,00
34.	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	226230	MAÇO	1200	R\$ 6,70	R\$ 5,80	R\$ 6,20	R\$ 6,23	R\$ 7.480,00
35.	AGRIÃO IN NATURA	463819	MAÇO	1200	R\$ 9,85	-	R\$ 8,69	R\$ 9,27	R\$ 11.124,00
36.	ALMEIRÃO IN NATURA	470608	MAÇO	2400	R\$ 10,20	-	R\$ 8,88	R\$ 9,54	R\$ 22.896,00
37.	COUVE FOLHA IN NATURA	463822	MAÇO	2400	R\$ 6,90	R\$ 5,80	R\$ 9,15	R\$ 7,28	R\$ 17.480,00
38.	SALSINHA IN NATURA	226253	MAÇO	1200	R\$ 7,40	R\$ 6,30	R\$ 8,62	R\$ 7,44	R\$ 8.928,00
39.	RADICHE IN NATURA	392054	MAÇO	600	R\$ 10,23	-	R\$ 8,22	R\$ 9,23	R\$ 5.535,00
40.	ALFACE AMERICANA IN NATURA	463830	PÉ	2400	R\$ 7,50	R\$ 6,80	R\$ 5,98	R\$ 6,76	R\$ 16.224,00
41.	ALFACE CRESPA IN NATURA	373169	PÉ	3600	R\$ 7,50	R\$ 6,80	R\$ 6,98	R\$ 7,09	R\$ 25.536,00
42.	RÚCULA IN NATURA	226252	MAÇO	2400	R\$ 11,55	-	R\$ 9,99	R\$ 10,77	R\$ 25.848,00
43.	VAGEM IN NATURA	373178	KG	1200	R\$ 16,90	R\$ 15,90	R\$ 14,36	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
44.	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA	463801	KG	300	R\$ 8,60	R\$ 7,90	R\$ 16,30	R\$ 10,93	R\$ 3.280,00
45.	PEPINO TIPO CAPIRA IN NATURA	463800	KG	300	R\$ 8,10	R\$ 6,80	-	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
46.	PEPINO COMUM IN NATURA	463796	KG	300	R\$ 8,10	R\$ 6,80	R\$ 10,00	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
47.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	464474	KG	480	R\$ 37,90	R\$ 28,00	-	R\$ 32,95	R\$ 15.816,00
48.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	464475	KG	480	R\$ 28,50	R\$ 28,00	-	R\$ 28,25	R\$ 13.560,00
49.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR ACEROLA, CONGELADA	464484	KG	480	R\$ 28,70	R\$ 28,00	-	R\$ 28,35	R\$ 13.608,00
50.	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, COCO, MORANGO, UVA, BANANA)	461692	KG	400	R\$ 49,50	R\$ 48,50	-	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
51.	CUCA DE DOCE DE LEITE	461692	KG	400	R\$ 51,65	R\$ 49,56	-	R\$ 50,61	R\$ 20.242,00
52.	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	461692	KG	400	R\$ 55,92	R\$ 53,87	-	R\$ 54,90	R\$ 21.958,00
53.	CUCA DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 49,60	R\$ 48,38	-	R\$ 48,09	R\$ 19.596,00



54.	CUCA DE FAROFA	461692	KG	400	R\$ 47,90	R\$ 46,39	-	R\$ 47,15	R\$ 18.858,00
55.	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 51,60	R\$ 49,56	-	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
56.	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 51,60	R\$ 49,56	-	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
57.	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 52,90	R\$ 48,38	-	R\$ 50,64	R\$ 20.256,00
58.	CHINEQUE DE FAROFA	461692	KG	400	R\$ 27,60	R\$ 21,66	-	R\$ 24,63	R\$ 9.852,00
59.	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	468533	UNID	400	R\$ 13,00	R\$ 12,50	-	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
60.	MEL PURO	217285	KG	360	R\$ 51,00	R\$ 30,00	-	R\$ 40,50	R\$ 14.580,00
61.	GELÉIA DE UVA 500g	378088	UNID	200	R\$ 31,00	R\$ 28,00	-	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
62.	GELÉIA DE MORANGO 500g	222991	UNID	200	R\$ 31,00	R\$ 28,00	-	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
TOTAL									R\$ 950.067,00

\* O segundo orçamento do Item 3 foi realizado com outro fornecedor (Emerson Scharann), conforme a pesquisa em anexo.

Joinville, SC, 01 de abril de 2024

  
 LUANA DA ROCHA VIANNA -- Asp  
 Aprovacionador do 62º BI

FORNECEDOR: Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ

CNPJ/CPF: 19.931480/0001-32.

DATA: Março/2024.

ORÇAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA 2024 – 62º BATALHÃO DE INFANTARIA					
Item	Descrição	Und	Qtd	P. unit	Observação
1	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	DÚZIA	2000	15,4	Entrega ano todo
2	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	DÚZIA	2000	15,2	Entrega ano todo
3	MELADO, POTE DE 1KG	UND	300	x	Não cotamos
4	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	400	39,37	Entrega ano todo
5	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	KG	600	40,48 50% 43,81 100%	Entrega ano todo (% Integral)
6	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	UND	500	35	Entrega ano todo
7	ABACATE IN NATURA (MÍNIMO 500G CADA)	KG	600	x	Não cotamos
8	CAQUI IN NATURA	KG	400	x	Não cotamos
9	LARANJA IN NATURA	KG	3000	6	Maio a julho
10	MARACUJÁ IN NATURA	KG	200	x	Não cotamos
11	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	KG	500	x	Não cotamos
12	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	KG	400	x	Não cotamos
13	BANANA CATURRA IN NATURA	KG	3000	x	Não cotamos
14	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	KG	3000	14,89	Entrega ano todo
15	PERA IN NATURA	KG	600	x	Não cotamos
16	MELANCIA IN NATURA	KG	1200	x	Não cotamos
17	MORANGO IN NATURA, MADURO	KG	500	39	Julho a março
18	BANANA PRATA IN NATURA	KG	3000	x	Não cotamos
19	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG	300	6	Janeiro a junho
20	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	KG	900	x	Não cotamos
21	BATATA DOCE IN NATURA	KG	1500	6,9	
22	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	2500	12,9	Fevereiro a dezembro
23	CENOURA IN NATURA	KG	600	7,8	Maio a dezembro
24	REPOLHO VERDE IN NATURA	KG	1200	8	Maio a setembro
25	ABOBORA/MORANGA IN NATURA (MÍNIMO 1KG CADA)	KG	800	x	Não cotamos
26	ABOBRINHA IN NATURA (MÍNIMO 400G CADA)	KG	600	6,8	Agosto a março
27	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MÍNIMO 120G CADA)	KG	500	38	Entrega ano todo
28	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	KG	800	9	Janeiro a março e agosto a dezembro

29	BETERRABA IN NATURA	KG	1000	6,9	Fevereiro a dezembro
30	CHUCHU IN NATURA	KG	1000	6,80	Março a julho
31	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	UND	600	12,9	Maio a setembro
32	REPOLHO ROXO IN NATURA	KG	800	x	Não cotamos
33	TOMATE IN NATURA	KG	3000	13,9	Fevereiro a abril Agosto a dezembro
34	CEBOLA BRANCA GRANDE	KG	1600	8,8	Fevereiro a dezembro
35	CEBOLA ROXA GRANDE	KG	1600	x	Não cotamos
36	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	KG	2400	7,5	Entrega ano todo
37	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	MAÇO	1200	5,8	Entrega ano todo
38	AGRIÃO IN NATURA	MAÇO	1200	x	Não cotamos
39	ALMEIRÃO IN NATURA	MAÇO	2400	x	Não cotamos
40	COUVE FOLHA IN NATURA	MAÇO	2400	5,8	Entrega ano todo
41	SALSINHA IN NATURA	MAÇO	1200	6,3	Entrega ano todo
42	RADICHE IN NATURA	MAÇO	600	x	Não cotamos
43	ALFACE AMERICANA IN NATURA	PÉ	2400	6,8	Entrega ano todo
44	ALFACE CRESPA IN NATURA	PÉ	3600	6,8	Entrega ano todo
45	RÚCULA IN NATURA	MAÇO	2400	x	Não cotamos
46	VAGEM IN NATURA	KG	1200	15,9	Agosto a março
47	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA	kg		7,9	Agosto a março
48	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA	kg		6,8	Agosto a março
49	PEPINO COMUM IN NATURA	kg		6,8	Agosto a março
50	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	KG	480	28	Entrega ano todo
51	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	KG	480	28	Entrega ano todo
52	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR GRAVIOLA, CONGELADA	KG	480	x	Não cotamos
53	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR GOIABA, CONGELADA	KG	480	x	Não cotamos
54	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR CUPUAÇÚ, CONGELADA	KG	480	x	Não cotamos
55	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR CAJÚ, CONGELADA	KG	480	x	Não cotamos
56	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR CAJÁ, CONGELADA	KG	480	x	Não cotamos
57	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR ACEROLA, CONGELADA	KG	480	28	Entrega ano todo
58	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABOR MORANGO	LITRO	960	x	Não cotamos
59	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABOR SALADA DE FRUTAS	LITRO	920	x	Não cotamos
60	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABOR AMEIXA	LITRO	920	x	Não cotamos
61	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	600	x	Não cotamos

62	QUEIJO COALHO PRÉ-COZIDO	KG	600	x	Não cotamos
63	QUEIJO COLONIAL	KG	900	x	Não cotamos
64	QUEIJO MUSSARELA	KG	900	x	Não cotamos
65	QUEIJO PRATO	KG	600	x	Não cotamos
66	QUEIJO MINAS	KG	500	x	Não cotamos
67	UVA RUBI	KG	600	x	Não cotamos
68	UVA DE MESA (RÚBEA, ITÁLIA, CONCORD CLONE 30, CARMEN, VIOLETA, BORDÔ, ISABEL OU NIÁGARA)	KG	1200	x	Não cotamos
69	UVA MOSCATO	KG	1200	x	Não cotamos
70	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, CÔCO, MORANGO, UVA, BANANA)	KG	400	48,5	Entrega ano todo
71	CUCA DE DOCE DE LEITE	KG	400	49,56	Entrega ano todo
72	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	KG	400	53,87	Entrega ano todo
73	CUCA DE CREME COM FAROFA	KG	400	48,38	Entrega ano todo
74	CUCA DE FAROFA	KG	400	46,39	Entrega ano todo
75	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	KG	400	49,56	Entrega ano todo
76	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	KG	400	49,56	Entrega ano todo
77	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	KG	400	48,38	Entrega ano todo
78	CHINEQUE DE FAROFA	KG	400	21,66	Entrega ano todo
79	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO VIDRO COM 1,8KG DRENADO	UND	200	x	Não cotamos
80	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	UND	400	12,5	Entrega ano todo
81	PALMITO PUPUNHA TOLETE EM CONSERVA, MÍNIMO VIDRO COM 1,8KG DRENADO	UND	200	x	Não cotamos
82	PALMITO PUPUNHA TOLETE EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	UND	400	x	Não cotamos
83	FARINHA DE ROSCA	KG	240	x	Não cotamos
84	MEL PURO	KG	360	30	Entrega ano todo
85	GELÉIA DE UVA 500g	UND	200	28	Entrega ano todo
86	GELÉIA DE MORANGO 500g	UND	200	28	Entrega ano todo
87	GOIABADA 500G	UND	360	x	Não cotamos

Taió/SC, 13 de março de 2024.

**COOPERATIVA DE  
PEQUENOS PRODUTORES  
DE TAIÓ**

**COOPER:19931480000132**

Assinado de forma digital por  
COOPERATIVA DE PEQUENOS  
PRODUTORES DE TAIÓ

COOPER:19931480000132

Dados: 2024.03.13 16:32:16 -03'00'

Berenice Maria Ronchi  
Auxiliar Administrativo

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAI

CNPJ/CPF: 09.333.052/0001-54

DATA: 12/03/2024

ORÇAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA 2024 – 62º BATALHÃO DE INFANTARIA

Item	Descrição	Und	Qtd	P. unit	Observação
1	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	DÚZIA	2000	11,23	Entrega conforme a necessidade
2	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	DÚZIA	2000	xx	
3	MELADO, POTE DE 1KG	UND	300	xx	
4	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	400	xxx	
5	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	KG	600	xxx	
6	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	UND	500	xx	
7	ABACATE IN NATURA (MÍNIMO 500G CADA)	KG	600	xx	
8	CAQUI IN NATURA	KG	400	xxx	
9	LARANJA IN NATURA	KG	3000	xxx	
10	MARACUJÁ IN NATURA	KG	200	25,68	Entrega conforme a necessidade
11	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	KG	500	16,3	Entrega conforme a necessidade
12	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	KG	400	9,98	Entrega conforme a necessidade
13	BANANA CATURRA IN NATURA	KG	3000	8,65	Entrega conforme a necessidade
14	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	KG	3000	14,35	Entrega conforme a necessidade
15	PERA IN NATURA	KG	600	13,65	Entrega conforme a necessidade
16	MELANCIA IN NATURA	KG	1200	7,69	Entrega conforme a necessidade
17	MORANGO IN NATURA, MADURO	KG	500	xxx	
18	BANANA PRATA IN NATURA	KG	3000	7,89	Entrega conforme a necessidade
19	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG	300	7,77	Entrega conforme a necessidade
20	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MINIMO 800G CADA)	KG	900	8,65	Entrega conforme a necessidade
21	BATATA DOCE IN NATURA	KG	1500	8,59	Entrega conforme a necessidade
22	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	2500	10,52	Entrega conforme a necessidade
23	CENOURA IN NATURA	KG	600	9,99	Entrega conforme a necessidade
24	REPOLHO VERDE IN NATURA	KG	1200	8,65	Entrega conforme a necessidade
25	ABOBORA/MORANGA IN NATURA (MINIMO 1KG CADA)	KG	800	xxx	
26	ABOBRINHA IN NATURA (MINIMO 400G CADA)	KG	600	9,52	Entrega conforme a necessidade
27	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MINIMO 120G CADA)	KG	500	32,9	Entrega conforme a necessidade
28	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	KG	800	8,69	Entrega conforme a necessidade
29	BETERRABA IN NATURA	KG	1000	8,56	Entrega conforme a necessidade
30	CHUCHU IN NATURA	KG	1000	7,36	Entrega conforme a necessidade

31	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	UND	600	5,5	Entrega conforme a necessidade
32	REPOLHO ROXO IN NATURA	KG	800	7,69	Entrega conforme a necessidade
33	TOMATE IN NATURA	KG	3000	11,69	Entrega conforme a necessidade
34	CEBOLA BRANCA GRANDE	KG	1600	9,65	Entrega conforme a necessidade
35	CEBOLA ROXA GRANDE	KG	1600	10,98	Entrega conforme a necessidade
36	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	KG	2400	13,65	Entrega conforme a necessidade
37	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	MAÇO	1200	6,2	Entrega conforme a necessidade
38	AGRIÃO IN NATURA	MAÇO	1200	8,69	Entrega conforme a necessidade
39	ALMEIRÃO IN NATURA	MAÇO	2400	8,88	Entrega conforme a necessidade
40	COUVE FOLHA IN NATURA	MAÇO	2400	9,15	Entrega conforme a necessidade
41	SALSINHA IN NATURA	MAÇO	1200	8,62	Entrega conforme a necessidade
42	RADICHE IN NATURA	MAÇO	600	8,22	Entrega conforme a necessidade
43	ALFACE AMERICANA IN NATURA	PÉ	2400	5,98	Entrega conforme a necessidade
44	ALFACE CRESPA IN NATURA	PÉ	3600	6,98	Entrega conforme a necessidade
45	RÚCULA IN NATURA	MAÇO	2400	9,99	Entrega conforme a necessidade
46	VAGEM IN NATURA	KG	1200	14,36	Entrega conforme a necessidade
47	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA			16,3	Entrega conforme a necessidade
48	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA				
49	PEPINO COMUM IN NATURA			10	Entrega conforme a necessidade
50	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	KG	480	xx	
51	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	KG	480	xx	
52	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR GRAVIOLA, CONGELADA	KG	480	xx	
53	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR GOIABA, CONGELADA	KG	480	xx	
54	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR CUPUAÇÚ, CONGELADA	KG	480	xdx	
55	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR CAJÚ, CONGELADA	KG	480	xxx	
56	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR CAJÁ, CONGELADA	KG	480	xdx	
57	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR ACEROLA, CONGELADA	KG	480	xx	
58	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABOR MORANGO	LITRO	960	xxx	
59	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABOR SALADA DE FRUTAS	LITRO	920	xxx	
60	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABOR AMEIXA	LITRO	920	xx	
61	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	600	xx	
62	QUEIJO COALHO PRÉ-COZIDO	KG	600	xxx	
63	QUEIJO COLONIAL	KG	900	xxx	
64	QUEIJO MUSSARELA	KG	900	xxx	
65	QUEIJO PRATO	KG	600	xx	

66	QUEIJO MINAS	KG	500	xx	
67	UVA RUBI	KG	600	xx	
68	UVA DE MESA (RÚBEA, ITÁLIA, CONCORD CLONE 30, CARMEN, VIOLETA, BORDÔ, ISABEL OU NIÁGARA)	KG	1200	xxxx	
69	UVA MOSCATO	KG	1200	xxx	
70	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, CÔCO, MORANGO, UVA, BANANA)	KG	400	xxxx	
71	CUCA DE DOCE DE LEITE	KG	400	xxx	
72	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	KG	400	xxx	
73	CUCA DE CREME COM FAROFA	KG	400	xxx	
74	CUCA DE FAROFA	KG	400	xxx	
75	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	KG	400	xxx	
76	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	KG	400	xxx	
77	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	KG	400	xxx	
78	CHINEQUE DE FAROFA	KG	400	xxx	
79	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO VIDRO COM 1,8KG DRENADO	UND	200	xxx	
80	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	UND	400	xxx	
81	PALMITO PUPUNHA TOLETE EM CONSERVA, MÍNIMO VIDRO COM 1,8KG DRENADO	UND	200	xxx	
82	PALMITO PUPUNHA TOLETE EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	UND	400	xxx	
83	FARINHA DE ROSCA	KG	240	xxx	
84	MEL PURO	KG	360	xxx	
85	GELÉIA DE UVA 500g	UND	200	xxx	
86	GELÉIA DE MORANGO 500g	UND	200	xxx	
87	GOIABADA 500G	UND	360	xxx	

itajai-SC, 12 de março de 2024.

JOAO CARLOS DA  
 COSTA:67629350  
 953

Assinado de forma digital  
 por JOAO CARLOS DA  
 COSTA:67629350953  
 Dados: 2024.03.12 10:46:46  
 +03'00'

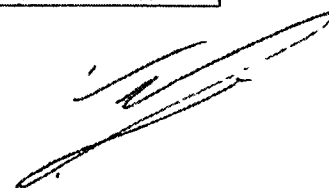
(Assinatura da Associação ou do Agricultor Familiar)

FORNECEDOR: Maico Velfrido Schramm

CNPJ/CPF: 074.832.649-93

DATA: 22/03/2024

ORÇAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA 2024 – 62º BATALHÃO DE INFANTARIA					
Item	Descrição	Und	Qtd	P. unit	Observação
1	OVO DE GALINHA TIPO VERME	DÚZIA	2000	16,5	Entrega ano todo.
2	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO	DÚZIA	2000	16	Entrega ano todo.
3	MELADO, POTE DE 1KG	UND	300	30	Entrega ano todo.
4	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBAI	KG	400	41,3	Entrega ano todo.
5	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBAI	KG	600	44,6	Entrega ano todo.
6	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLA	UND	500	37	Entrega ano todo.
7	ABACATE IN NATURA (MÍNIMO	KG	600	x	-
8	CAQUI IN NATURA	KG	400	x	-
9	LARANJA IN NATURA	KG	3000	7,3	Maio a Julho.
10	MARACUJA IN NATURA	KG	200	27,3	Entrega ano todo.
11	MILHO VERDE IN NATURA (ESP	KG	500	18,3	Entrega ano todo.
12	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO	KG	400	12,1	Entrega ano todo.
13	BANANA CATURRA IN NATURA	KG	3000	9,15	Entrega ano todo.
14	MAÇA NACIONAL IN NATURA	KG	3000	16,8	Entrega ano todo.
15	PERA IN NATURA	KG	600	16,7	Entrega ano todo.
16	MELANCIA IN NATURA	KG	1200	10,25	Entrega ano todo.
17	MORANGO IN NATURA, MADUR	KG	500	41,5	Entrega ano todo.
18	BANANA PRATA IN NATURA	KG	3000	8,95	Entrega ano todo.
19	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG	300	9,8	Entrega ano todo.
20	ABÓBORA COMUM IN NATURA	KG	900	9,87	Entrega ano todo.
21	BATATA DOCE IN NATURA	KG	1500	8,1	Entrega ano todo.
22	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	2500	13,2	Entrega ano todo.
23	CENOURA IN NATURA	KG	600	12,1	Entrega ano todo.
24	REPOLHO VERDE IN NATURA	KG	1200	9,4	Entrega ano todo.
25	ABOBORA/MORANGA IN NATUR	KG	800	x	-
26	ABOBRINHA IN NATURA (MININ	KG	600	7,4	Agosto a Fevereiro.
27	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (	KG	500	39,2	Entrega ano todo.
28	BERINJELA IN NATURA (MÍNIM	KG	800	10,5	Agosto a Fevereiro.

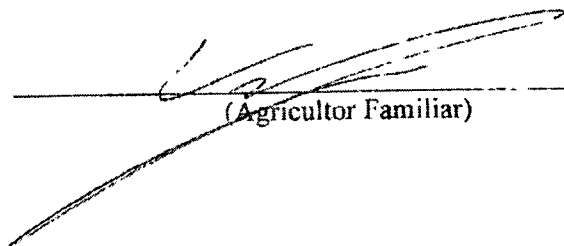




29	BETERRABA IN NATURA	KG	1000	8,2	Dezembro e Fevereiro.
30	CHUCHU IN NATURA	KG	1000	7,8	Entrega ano todo.
31	COUVE FLOR IN NATURA GRAN	UND	600	15,6	Entrega ano todo.
32	REPOLHO ROXO IN NATURA	KG	800	9,85	Entrega ano todo.
33	TOMATE IN NATURA	KG	3000	14,5	Entrega ano todo.
34	CEBOLA BRANCA GRANDE	KG	1600	10,8	Entrega ano todo.
35	CEBOLA ROXA GRANDE	KG	1600	15,8	Entrega ano todo.
36	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1	KG	2400	9,8	Entrega ano todo.
37	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	MAÇO	1200	6,7	Entrega ano todo.
38	AGRIÃO IN NATURA	MAÇO	1200	9,85	Entrega ano todo.
39	ALMEIRÃO IN NATURA	MAÇO	2400	10,2	Entrega ano todo.
40	COUVE FOLHA IN NATURA	MAÇO	2400	6,9	Entrega ano todo.
41	SALSINHA IN NATURA	MAÇO	1200	7,4	Entrega ano todo.
42	RADICHE IN NATURA	MAÇO	600	10,23	Entrega ano todo.
43	ALFACE AMERICANA IN NATURA	PE	2400	7,5	Entrega ano todo.
44	ALFACE CRESPA IN NATURA	PE	3600	7,5	Entrega ano todo.
45	RÚCULA IN NATURA	MAÇO	2400	11,55	Entrega ano todo.
46	VAGEM IN NATURA	KG	1200	16,9	Entrega ano todo.
47	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA			8,6	Agosto a Março.
48	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA			8,1	Agosto a Março.
49	PEPINO COMUM IN NATURA			8,1	Agosto a Março.
50	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	37,9	Entrega ano todo.
51	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	28,5	Entrega ano todo.
52	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	40,25	Entrega ano todo.
53	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	26,8	Entrega ano todo.
54	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	40,26	Entrega ano todo.
55	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	32,3	Entrega ano todo.
56	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	23,2	Entrega ano todo.
57	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	28,7	Entrega ano todo.
58	IOGURTE COM POLPA DE FRUT	LITRO	960	x	-
59	IOGURTE COM POLPA DE FRUT	LITRO	920	x	-
60	IOGURTE COM POLPA DE FRUT	LITRO	920	x	-
61	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	600	x	-
62	QUEIJO COALHO PRÉ-COZIDO	KG	600	x	-
63	QUEIJO COLONIAL	KG	900	x	-
64	QUEIJO MUSSARELA	KG	900	x	-
65	QUEIJO PRATO	KG	600	x	-
66	QUEIJO MINAS	KG	500	x	-
67	UVA RUBI	KG	600	x	-
68	UVA DE MESA (RUBEA, ITALIA,	KG	1200	x	-
69	UVA MOSCATO	KG	1200	x	-
70	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, CO	KG	400	49,5	Entrega ano todo.
71	CUCA DE DOCE DE LEITE	KG	400	51,65	Entrega ano todo.
72	CUCA DE QUEIJO COM GOIABA	KG	400	55,92	Entrega ano todo.
73	CUCA DE CREME COM FAROFA	KG	400	49,6	Entrega ano todo.
74	CUCA DE FAROFA	KG	400	47,9	Entrega ano todo.
75	CUCA DE CHOCOLATE COM FAR	KG	400	51,6	Entrega ano todo.
76	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM	KG	400	51,6	Entrega ano todo.
77	CHINEQUE DE CREME COM FAR	KG	400	52,9	Entrega ano todo.
78	CHINEQUE DE FAROFA	KG	400	27,6	Entrega ano todo.
79	PEPINO EM CONSERVA, MINIM	UND	200	60	-
80	PEPINO EM CONSERVA, MINIM	UND	400	13	-
81	PALMITO PUPUNHA TOLETE EM	UND	200	102	Entrega ano todo.
82	PALMITO PUPUNHA TOLETE EM	UND	400	22,6	Entrega ano todo.
83	FARINHA DE ROSCA	KG	240	x	-
84	MEL PURO	KG	360	51	Entrega ano todo.
85	GELEIA DE UVA 500g	UND	200	31	Entrega ano todo.

86	GELÉIA DE MORANGO 500g	UND	200	31	Entrega ano todo.
87	GOIABADA 500G	UND	360	x	-

Joinville, SC, 22 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
(Agricultor Familiar)

FORNECEDOR: Emerson Schramm  
CNPJ/CPF: 821.850.509-15  
DATA: 22/03/2024

ORÇAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA 2024 – 62º BATALHÃO DE INFANTARIA					
Item	Descrição	Und	Qtd	P. unit	Observação
1	OVO DE GALINHA TIPO VERME	DUZIA	2000	16,4	Entrega ano todo.
2	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO	DUZIA	2000	16,2	Entrega ano todo.
3	MELADO, POTE DE 1KG	UND	300	30,2	Entrega ano todo.
4	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBAL	KG	400	41,9	Entrega ano todo.
5	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBAL	KG	600	44,1	Entrega ano todo.
6	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLA	UND	500	37,5	Entrega ano todo.
7	ABACATE IN NATURA (MÍNIMO	KG	600	x	-
8	CAQUI IN NATURA	KG	400	x	-
9	LARANJA IN NATURA	KG	3000	7,8	Maio a Julho.
10	MARACUJÁ IN NATURA	KG	200	27,9	Entrega ano todo.
11	MILHO VERDE IN NATURA (ESP	KG	500	18,3	Entrega ano todo.
12	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO	KG	400	12,1	Entrega ano todo.
13	BANANA CATURRA IN NATURA	KG	3000	9,15	Entrega ano todo.
14	MAÇA NACIONAL IN NATURA	KG	3000	16,3	Entrega ano todo.
15	PERA IN NATURA	KG	600	16,7	Entrega ano todo.
16	MELANCIA IN NATURA	KG	1200	10,3	Entrega ano todo.
17	MORANGO IN NATURA, MADUR	KG	500	41,5	Entrega ano todo.
18	BANANA PRATA IN NATURA	KG	3000	8,95	Entrega ano todo.
19	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG	300	9,8	Entrega ano todo.
20	ABÓBORA COMUM IN NATURA	KG	900	9,95	Entrega ano todo.
21	BATATA DOCE IN NATURA	KG	1500	8,1	Entrega ano todo.
22	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	2500	13,2	Entrega ano todo.
23	CENOURA IN NATURA	KG	600	12,25	Entrega ano todo.
24	REPOLHO VERDE IN NATURA	KG	1200	9,4	Entrega ano todo.
25	ABOBORA/MORANGA IN NATURA	KG	800	x	-
26	ABOBRINHA IN NATURA (MINI	KG	600	7,4	Agosto a Fevereiro.
27	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (	KG	500	39,7	Entrega ano todo.
28	BERINJELA IN NATURA (MINIM	KG	800	10,5	Agosto a Fevereiro.

29	BETERRABA IN NATURA	KG	1000	8,2	Dezembro e Fevereiro.
30	CHUCHU IN NATURA	KG	1000	7,8	Entrega ano todo.
31	COUVE FLOR IN NATURA GRAN	UND	600	15,8	Entrega ano todo.
32	REPOLHO ROXO IN NATURA	KG	800	9,85	Entrega ano todo.
33	TOMATE IN NATURA	KG	3000	14,5	Entrega ano todo.
34	CEBOLA BRANCA GRANDE	KG	1600	10,8	Entrega ano todo.
35	CEBOLA ROXA GRANDE	KG	1600	15,8	Entrega ano todo.
36	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1	KG	2400	9,8	Entrega ano todo.
37	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	MAÇO	1200	6,7	Entrega ano todo.
38	AGRIÃO IN NATURA	MAÇO	1200	9,85	Entrega ano todo.
39	ALMEIRAO IN NATURA	MAÇO	2400	10,9	Entrega ano todo.
40	COUVE FOLHA IN NATURA	MAÇO	2400	6,9	Entrega ano todo.
41	SALSINHA IN NATURA	MAÇO	1200	7,4	Entrega ano todo.
42	RADICHE IN NATURA	MAÇO	600	10,23	Entrega ano todo.
43	ALFACE AMERICANA IN NATUR	PE	2400	7,7	Entrega ano todo.
44	ALFACE CRESPA IN NATURA	PE	3600	7,5	Entrega ano todo.
45	RÚCULA IN NATURA	MAÇO	2400	11,55	Entrega ano todo.
46	VAGEM IN NATURA	KG	1200	16,6	Entrega ano todo.
47	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA			8,6	Agosto a Março.
48	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA			8,1	Agosto a Março.
49	PEPINO COMUM IN NATURA			8,1	Agosto a Março.
50	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	37,9	Entrega ano todo.
51	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	28,5	Entrega ano todo.
52	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	40,25	Entrega ano todo.
53	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	26,8	Entrega ano todo.
54	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	40,26	Entrega ano todo.
55	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	32,3	Entrega ano todo.
56	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	23,2	Entrega ano todo.
57	POLPA DE FRUTAS NATURAL S	KG	480	28,7	Entrega ano todo.
58	IOGURTE COM POLPA DE FRUT	LITRO	960	x	-
59	IOGURTE COM POLPA DE FRUT	LITRO	920	x	-
60	IOGURTE COM POLPA DE FRUT	LITRO	920	x	-
61	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	600	x	-
62	QUEIJO COALHO PRÉ-COZIDO	KG	600	x	-
63	QUEIJO COLONIAL	KG	900	x	-
64	QUEIJO MUSSARELA	KG	900	x	-
65	QUEIJO PRATO	KG	600	x	-
66	QUEIJO MINAS	KG	500	x	-
67	UVA RUBI	KG	600	x	-
68	UVA DE MESA (RÚBEA, ITAJA,	KG	1200	x	-
69	UVA MOSCATO	KG	1200	x	-
70	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, CO	KG	400	49,5	Entrega ano todo.
71	CUCA DE DOCE DE LEITE	KG	400	51,65	Entrega ano todo.
72	CUCA DE QUEIJO COM GOIABA	KG	400	55,92	Entrega ano todo.
73	CUCA DE CREME COM FAROFA	KG	400	49,6	Entrega ano todo.
74	CUCA DE FAROFA	KG	400	47,9	Entrega ano todo.
75	CUCA DE CHOCOLATE COM FAI	KG	400	51,6	Entrega ano todo.
76	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM	KG	400	51,6	Entrega ano todo.
77	CHINEQUE DE CREME COM FAR	KG	400	52,9	Entrega ano todo.
78	CHINEQUE DE FAROFA	KG	400	27,6	Entrega ano todo.
79	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIM	UND	200	60	-
80	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIM	UND	400	13	-
81	PALMITO PUPUNHA TOLETE EM	UND	200	102	Entrega ano todo.
82	PALMITO PUPUNHA TOLETE EM	UND	400	22,6	Entrega ano todo.
83	FARINHA DE ROSCA	KG	240	x	-
84	MEL PURO	KG	360	49	Entrega ano todo.
85	GELÉIA DE UVA 500g	UND	200	36	Entrega ano todo.

86	GELEIA DE MORANGO 500g	UND	200	37	Entrega ano todo.
87	GOIABADA 500G	UND	360	x	-

Joinville, SC, 22 de março de 2024.



---

(Agricultor Familiar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)**

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024**

**(Processo Administrativo nº 64069.002539/2024-77)**

**Termo de Referência Nº 01/2024-APROV 62º BI**

**1 - OBJETO**

Gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras e polpas de frutas).

**2 - OBJETIVO**

Atender as disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Prover o 62º Batalhão de Infantaria conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e de acordo com as normas e regulamentações do Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405 – CACEB), Portaria – D Abst/COLOG/C Ex nº 079, de 2021, o qual visa relacionar os gêneros de alimentação complementares que devem ser adquiridos diretamente pelas Organizações Militares (OM) que possuem rancho organizado, os quais definidos como Quantitativo de Rancho (QR).

Esse material será destinado para a confecção das refeições para:

- o expediente administrativo do 62º Batalhão de Infantaria;
- atividades internas como: Curso de Formação de Soldado, Curso de Formação de Cabo, Curso de Formação de Sargento, instruções de adestramento e palestras; eventos festivos como exemplo as comemorações realizadas no Dia do Exército, 07 de setembro, Dia da Infantaria dentre outros; e recebimento de autoridades;

- missões externas (localidades que muitas vezes não possui uma estrutura mínima apropriada para a alimentação) que ocorrem no decorrer do ano, sejam elas programadas ou inopinadas; e
- atividades sociais realizadas pelo 62º Batalhão de Infantaria que ocorrem concomitante com as atividades rotineiras, previstas ou inesperadas.

Todas as refeições são confeccionadas com base em cardápios, de acordo com os quantitativos planejados diariamente.

#### **B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

1. Fornecer as refeições com base em cardápios planejados diariamente de acordo com os quantitativos planejados.
2. Ter sempre a opção de usar alimentos benéficos para a saúde.
3. Oferecer alimentação adequada para os militares do 62º Batalhão de Infantaria e a quem necessitar de apoio.
4. Atender a nutrição conforme as particularidades das atividades a serem realizadas.
5. Proporcionar indiretamente uma motivação para os militares supridos, tendo em vista que uma boa alimentação é capaz de oferecer mais disposição, reduzir o cansaço e diminuir o estresse, além de nutrir adequadamente o organismo humano.

#### **C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

O planejamento das despesas decorrentes desta aquisição está previsto nos recursos alocados para esta finalidade.

#### **D. NATUREZA DO OBJETO:**

**Natureza do Objeto:** O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021 “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

#### **E. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:**

Foi analisado como referência a Chamada pública Nº 01/2023, realizada pelo 54º Batalhão de Infantaria de Selva (Humaitá/AM), que contém itens com características similares ao pretendido neste Termo de Referência.

### **4 - REQUISITOS**

#### **1. REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS:**



1.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 2. REQUISITOS JURÍDICOS E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## 3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

3.1. Os requisitos de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 4. REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

## 5. REQUISITOS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS:

5.1. O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

5.2. O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.

5.3. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

5.4. Não é permitido transportar cargas perecíveis, conjuntamente com pessoas e animais.

5.5. Não é permitido o transporte concomitante de matéria-prima ou produtos alimentícios crus com alimentos prontos para consumo, se os primeiros representarem risco de contaminação para esses últimos.

5.6. Não é permitido o transporte concomitante de dois ou mais produtos alimentícios se um deles apresentar risco de contaminação para os demais.

5.7. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

5.8. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação.

5.9. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados com o veículo de transporte.

5.10. Em caso de alimentos sensíveis à temperatura:

5.10.1. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.

5.10.2. Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:

- Refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C.





• Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.

• Congelamento a -18°C com tolerância até -15°C.

5.10.3. Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

5.10.4. As temperaturas recomendadas devem ser dos produtos e não dos veículos. A exigência de veículos frigoríficos fica na dependência do mecanismo de transporte e das características do produto.

## 6. REQUISITOS OPERACIONAIS:

6.1. Os bens deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 62º Batalhão de Infantaria.

6.2. A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem, caso sejam necessárias, serão por conta da Contratada, sem obrigações, gastos ou ônus para a Contratante.

6.3. Utilizar empregados da própria empresa para a descarga das mercadorias de dentro dos veículos, de forma que não represente risco de contaminação, dano ou deterioração do produto, não havendo hipótese de utilização de nenhum militar do 54º Batalhão de Infantaria de Selva.

## 7. REQUISITOS TEMPORAIS:

7.1. Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Aprovisionamento do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, no seguinte endereço: Rua Ministro Calógeras 1200, Atiradores, Joinville/SC, CEP: 89203-000 Tal atividade deverá ocorrer em dias com expediente nesse Batalhão, nos horários a seguir: segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00 e sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

7.1.1. Os funcionários da empresa Contratada deverão portar documento de identificação com foto.

7.1.2. Não será autorizada a entrada de funcionários na Organização Militar com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Organização Militar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso do item e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor.

## 5 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo total desta contratação está estimado em R\$ 950.067,00 (novecentos e cinquenta mil e sessenta e sete), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Preço de Referência (R\$)	Total (R\$)
1.	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	DÚZIA	2000	R\$ 14,38	R\$ 28.753,33
2.	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	DÚZIA	2000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
3.	MELADO, POTE DE 1KG	UND	300	R\$ 30,10	R\$ 9.030,00

4.	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	400	R\$ 40,34	R\$ 16.134,00
5.	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	KG	600	R\$ 44,21	R\$ 26.523,00
6.	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	UND	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
7.	LARANJA IN NATURA	KG	3000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
8.	MARACUJÁ IN NATURA	KG	200	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00
9.	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	KG	500	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00
10.	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	KG	400	R\$ 11,04	R\$ 4.416,00
11.	BANANA CATURRA IN NATURA	KG	3000	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
12.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	KG	3000	R\$ 15,35	R\$ 46.040,00
13.	PERA IN NATURA	KG	600	R\$ 15,18	R\$ 9.105,00
14.	MELANCIA IN NATURA	KG	1200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
15.	MORANGO IN NATURA. MADURO	KG	500	R\$ 40,25	R\$ 20.125,00
16.	BANANA PRATA IN NATURA	KG	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
17.	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG	300	R\$ 7,86	R\$ 2.357,00
18.	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MINIMO 800G CADA)	KG	900	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
19.	BATATA DOCE IN NATURA	KG	1500	R\$ 7,86	R\$ 11.795,00
20.	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	2500	R\$ 12,21	R\$ 30.516,67
21.	CENOURA IN NATURA	KG	600	R\$ 9,96	R\$ 5.978,00
22.	REPOLHO VERDE IN NATURA	KG	1200	R\$ 8,68	R\$ 10.420,00
23.	ABOBRINHA IN NATURA (MINIMO 400G CADA)	KG	600	R\$ 7,91	R\$ 4.744,00
24.	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MINIMO 120G CADA)	KG	500	R\$ 36,70	R\$ 18.350,00
25.	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	KG	800	R\$ 9,40	R\$ 7.517,33
26.	BETERRABA IN NATURA	KG	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.886,67
27.	CHUCHU IN NATURA	KG	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
28.	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	KG	600	R\$ 11,33	R\$ 6.800,00
29.	REPOLHO ROXO IN NATURA	KG	800	R\$ 8,77	R\$ 7.016,00
30.	TOMATE IN NATURA	KG	3000	R\$ 13,36	R\$ 40.090,00
31.	CEBOLA BRANCA GRANDE	UND	1600	R\$ 9,75	R\$ 15.600,00
32.	CEBOLA ROXA GRANDE	KG	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
33.	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	KG	2400	R\$ 10,32	R\$ 24.760,00
34.	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	KG	1200	R\$ 6,23	R\$ 7.480,00
35.	AGRIÃO IN NATURA	KG	1200	R\$ 9,27	R\$ 11.124,00
36.	ALMEIRÃO IN NATURA	KG	2400	R\$ 9,54	R\$ 22.896,00
37.	COUVE FOLHA IN NATURA	MAÇO	2400	R\$ 7,28	R\$ 17.480,00
38.	SALSINHA IN NATURA	MAÇO	1200	R\$ 7,44	R\$ 8.928,00
39.	RADICHE IN NATURA	MAÇO	600	R\$ 9,23	R\$ 5.535,00
40.	ALFACE AMERICANA IN NATURA	MAÇO	2400	R\$ 6,76	R\$ 16.224,00
41.	ALFACE CRESPA IN NATURA	MAÇO	3600	R\$ 7,09	R\$ 25.536,00
42.	RÚCULA IN NATURA	MAÇO	2400	R\$ 10,77	R\$ 25.848,00
43.	VAGEM IN NATURA	PÉ	1200	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
44.	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA	PÉ	300	R\$ 10,93	R\$ 3.280,00
45.	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA	MAÇO	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
46.	PEPINO COMUM IN NATURA	KG	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
47.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	KG	480	R\$ 32,95	R\$ 15.816,00
48.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	KG	480	R\$ 28,25	R\$ 13.560,00
49.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR	KG	480	R\$ 28,35	R\$ 13.608,00

	ACEROLA, CONGELADA				
50.	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, CÔCO, MORANGO, UVA, BANANA)	KG	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
51.	CUCA DE DOCE DE LEITE	KG	400	R\$ 50,61	R\$ 20.242,00
52.	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	KG	400	R\$ 54,90	R\$ 21.958,00
53.	CUCA DE CREME COM FAROFA	KG	400	R\$ 48,99	R\$ 19.596,00
54.	CUCA DE FAROFA	KG	400	R\$ 47,15	R\$ 18.858,00
55.	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	KG	400	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
56.	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	KG	400	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
57.	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	KG	400	R\$ 50,64	R\$ 20.256,00
58.	CHINEQUE DE FAROFA	LITRO	400	R\$ 24,63	R\$ 9.852,00
59.	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	LITRO	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
60.	MEL PURO	LITRO	360	R\$ 40,50	R\$ 14.580,00
61.	GELÉIA DE UVA 500g	KG	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
62.	GELÉIA DE MORANGO 500g	KG	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00

## 6 - FORMAS DE PAGAMENTO

Conforme especificado no edital.

## 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme especificado no edital.

## 8 - PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

### 8.1 Prazos:

8.1.1 Duração ideal do contrato: **8 (oito) meses.**

8.1.2 Entrega: Conforme especificado no edital.

8.1.3 Recebimento: Conforme especificado no edital.

8.1.3.1 No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam no mínimo as características técnicas constantes item 4 deste Termo de Referência.

8.1.4 Treinamento: Não se aplica.

8.2 Forma de parcelamento: De acordo com a demanda.

8.3 Descrição do cronograma da contratação: A cargo do Setor de Aprovisionamento.

## 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

9.9 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste Termo de Referência.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.5 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que esteja sem condições de consumo.

10.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7 Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

10.8 Indicar preposto para representá-la durante o período de validade do processo licitatório.

10.9 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

10.11 Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.12 Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte da CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas

diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.13 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

10.14 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

## **11 - FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO)**

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.


11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Setor que participará da execução da fiscalização: Aprovisionamento.

11.5 O atesto das notas fiscais ficará a cargo do Fiscal do Contrato.

Joinville, SC, 01 de abril de 2024.

  
**LUAN DA ROCHA VIANNA – Asp**  
Aprovisionador do 62º BI

Diante de todo exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

  
**ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 62º BI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O 62º Batalhão de Infantaria, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.560.096/0001-17, representada neste ato pelo Senhor Tenente Coronel MARCELO LOPES FERNANDES, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, através da Seção de Licitação da Guarnição de Joinville, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1200, bairro Atiradores, CEP 89203-000, Joinville – SC, vem realizar **Chamada Pública**, sob a forma de execução indireta, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, para o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto nº 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 15 de maio de 2024.

**Horário:** às 9:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** Rua Ministro Calógeras, 1200 – Bairro Atiradores – Joinville/SC - CEP 89203-000 – Tel (47) 3433-2399, na Área de Lazer de Oficiais, Subtenentes e Sargentos da Guarnição de Joinville.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Chamada Pública será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o estabelecido na **Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora/Participantes, a serem descentralizados mensalmente pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

## 3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, o preço médio pesquisado no mercado varejista em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

**62º BATALHÃO DE INFANTARIA – JOINVILLE-SC**  
**ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

**4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitindo nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda
- d) declaração de conformidade com Art. 62 da Lei 14.133/21;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- f) Declaração de responsabilidade (Anexo XI)



**4.2. A organização de agricultores familiares/organização fornecedora deverá apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo ), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- j) Declaração de responsabilidade (Anexo XII)

**4.3 Demais grupos fornecedores:**

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta;
- f) Declaração de responsabilidade (Anexo XI)

**4.4** Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (envelope nº 02) conforme anexo a este edital.

- a) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (**Beneficiários Fornecedores**);
- b) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (**Organizações Formais Fornecedoras**); e





c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Demais grupos fornecedores**).

**62º BATALHÃO DE INFANTARIA – JOINVILLE-SC**  
**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE VENDA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE /E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.7 Os interessados em participar do certame poderão encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, acompanhar o certame, assinar documentos e representar a mesma nesta chamada pública. Os interessados poderão ainda, encaminhar a documentação via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão.

4.7.1 O representante legal deverá apresentar Procuração ou credenciameto (**Anexo IX**) com plenos poderes para este certame.

4.7.2 Os interessados que optarem por não enviar representante legal, devem informar junto à documentação, o contato telefônico da empresa/cooperativa para acompanhar as fases deste certame.

4.8 A inobservância de qualquer item deste edital, troca de envelope por proposta e documentos de habilitação, será critério de inabilitação do interessado e registrado em ata do evento.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para seleção os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do entorno do Município de Joinville, **grupo de projetos de estado, e grupo de proposta do País.**

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - grupo de projetos estaduais,

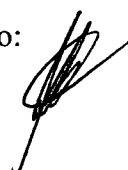
III - grupo de projetos regionais; e

IV - grupos de projetos do país.

5.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF

5.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado **sorteio** ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, **poderá** ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Após a fase de apreciação das propostas, serão identificados os produtos, a critério da comissão encarregada, que serão solicitados formalmente em ata, pela comissão de licitação, determinando prazo e local de entrega dos mesmos.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais conforme relatório de quantitativos das organizações participantes e **anexo III**.

7.2. As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de contato estabelecido no termo de contrato.

7.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no **Anexo III**. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.4. O prazo para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Contratante.

7.5. O recebimento ficará a cargo de cada órgão participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento e aceitabilidade (anexo VII), onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2. Com fulcro no § 2º do Art. 12 da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade (**Anexo VII**), atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4. Cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante emitirá a nota de empenho correspondente as suas necessidades.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser

pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

## **9. DO CONTRATO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em contrato.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1 As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Seção de Licitações da Guarnição de Joinville, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1200, bairro Atiradores, CEP 89203-000, JOINVILLE –SC, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre 08h às 12h, ou através do Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura>) e no site do 62º Batalhão de Infantaria (<https://62bi.eb.mil.br>).

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:

13.3.1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso I do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.3.1.1. Conforme § 3º do Art. 6º do Decreto nº 11.476/23, O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites de que trata o caput serão independentes entre si.



13.3.2. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso II do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.4. O resultado desta Chamada Pública será divulgado no site do 62º Batalhão de Infantaria, (<https://www.62bi.eb.mil.br>) e no Portal de compras da Agricultura Familiar.

13.5. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

#### **14. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

14.1. Anexo I - Relação de itens consolidados;

14.2. Anexo II - Quantidade individualizada por Unidade Gestora Gerenciadora/ Participante;

14.3. Anexo III - Endereços das Unidades Gestoras Participantes;

14.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

14.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Venda - pessoa física;

14.6. Anexo VI - Modelo de Proposta de Venda – grupos;

14.7. Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade;

14.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração para fins do atendimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68, da Lei nº 14.133/21;

14.9. Anexo IX - Modelo de Credenciamento de Representante Legal;

14.10. Anexo X – Modelo de declaração de Produção Própria;

14.11. Anexo XI – Declaração de responsabilidade/ Cooperados e

14.12. Anexo XII – Declaração de responsabilidade/ Organização Fornecedora

Joinville/SC, 09 de abril de 2024.

**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CABRAL – TC**  
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria Joinville -SC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS  
CONSOLIDADOS

Itens	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade	Quant Total	Valor Médio	Valor Total
1.	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	446624	DÚZIA	2000	R\$ 14,38	R\$ 28.753,33
2.	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	446620	DÚZIA	2000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
3.	MELADO, POTE DE 1KG	604518	UND	300	R\$ 30,10	R\$ 9.030,00
4.	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	460408	KG	400	R\$ 40,34	R\$ 16.134,00
5.	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	460406	KG	600	R\$ 44,21	R\$ 26.523,00
6.	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	316835	UND	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
7.	LARANJA IN NATURA	464393	KG	3000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
8.	MARACUJÁ IN NATURA	464415	KG	200	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00
9.	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	463797	KG	500	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00
10.	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	464374	KG	400	R\$ 11,04	R\$ 4.416,00

11.	BANANA CATURRA IN NATURA	464380	KG	3000	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
12.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	464400	KG	3000	R\$ 15,35	R\$ 46.040,00
13.	PERA IN NATURA	464429	KG	600	R\$ 15,18	R\$ 9.105,00
14.	MELANCIA IN NATURA	464418	KG	1200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
15.	MORANGO IN NATURA, MADURO	464328	KG	500	R\$ 40,25	R\$ 20.125,00
16.	BANANA PRATA IN NATURA	464381	KG	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
17.	LIMÃO TAITI IN NATURA	464398	KG	300	R\$ 7,86	R\$ 2.357,00
18.	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	463748	KG	900	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
19.	BATATA DOCE IN NATURA	463753	KG	1500	R\$ 7,86	R\$ 11.795,00
20.	BATATA INGLESA IN NATURA	463754	KG	2500	R\$ 12,21	R\$ 30.516,67
21.	CENOURA IN NATURA	463770	KG	600	R\$ 9,96	R\$ 5.978,00
22.	REPOLHO VERDE IN NATURA	463839	KG	1200	R\$ 8,68	R\$ 10.420,00
23.	ABOBRINHA IN NATURA (MÍNIMO 400G CADA)	463749	KG	600	R\$ 7,91	R\$ 4.744,00
24.	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MÍNIMO 120G CADA)	461695	KG	500	R\$ 36,70	R\$ 18.350,00
25.	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	463764	KG	800	R\$ 9,40	R\$ 7.517,33
26.	BETERRABA IN NATURA	463767	KG	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.886,67
27.	CHUCHU IN NATURA	463778	KG	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
28.	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	463831	UND	600	R\$ 11,33	R\$ 6.800,00
29.	REPOLHO ROXO IN NATURA	463829	KG	800	R\$ 8,77	R\$ 7.016,00
30.	TOMATE IN NATURA	463805	KG	3000	R\$ 13,36	R\$ 40.090,00
31.	CEBOLA BRANCA GRANDE	463781	KG	1600	R\$ 9,75	R\$ 15.600,00
32.	CEBOLA ROXA GRANDE	463780	KG	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
33.	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	463795	KG	2400	R\$ 10,32	R\$ 24.760,00
34.	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	226230	MAÇO	1200	R\$ 6,23	R\$ 7.480,00
35.	AGRIÃO IN NATURA	463819	MAÇO	1200	R\$ 9,27	R\$ 11.124,00

36.	ALMEIRÃO IN NATURA	470608	MAÇO	2400	R\$ 9,54	R\$ 22.896,00
37.	COUVE FOLHA IN NATURA	463822	MAÇO	2400	R\$ 7,28	R\$ 17.480,00
38.	SALSINHA IN NATURA	226253	MAÇO	1200	R\$ 7,44	R\$ 8.928,00
39.	RADICHE IN NATURA	392054	MAÇO	600	R\$ 9,23	R\$ 5.535,00
40.	ALFACE AMERICANA IN NATURA	463830	PÉ	2400	R\$ 6,76	R\$ 16.224,00
41.	ALFACE CRESPA IN NATURA	373169	PÉ	3600	R\$ 7,09	R\$ 25.536,00
42.	RÚCULA IN NATURA	226252	MAÇO	2400	R\$ 10,77	R\$ 25.848,00
43.	VAGEM IN NATURA	373178	KG	1200	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
44.	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA	463801	KG	300	R\$ 10,93	R\$ 3.280,00
45.	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA	463800	KG	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
46.	PEPINO COMUM IN NATURA	463796	KG	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
47.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	464474	KG	480	R\$ 32,95	R\$ 15.816,00
48.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	464475	KG	480	R\$ 28,25	R\$ 13.560,00
49.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR ACEROLA, CONGELADA	464484	KG	480	R\$ 28,35	R\$ 13.608,00
50.	CUCA DE FRUTA (ABACAÇAXI, COCO, MORANGO, UVA, BANANA)	461692	KG	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
51.	CUCA DE DOCE DE LEITE	461692	KG	400	R\$ 50,61	R\$ 20.242,00
52.	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	461692	KG	400	R\$ 54,90	R\$ 21.958,00
53.	CUCA DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 48,99	R\$ 19.596,00
54.	CUCA DE FAROFA	461692	KG	400	R\$ 47,15	R\$ 18.858,00
55.	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
56.	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
57.	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 50,64	R\$ 20.256,00
58.	CHINEQUE DE FAROFA	461692	KG	400	R\$ 24,63	R\$ 9.852,00
59.	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	468533	UND	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00



60.	MEL PURO	217285	KG	360	R\$ 40,50	R\$ 14.580,00
61.	GELÉIA DE UVA 500g	378088	UND	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
62.	GELÉIA DE MORANGO 500g	222991	UND	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00

Joinville/SC, 08 de abril de 2024.

**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CABRAL – TC**  
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA  
DEFESA EXERCITO  
BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

ANEXO II – Quantitativos por Unidade Gestora / Participante

Itens	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade	Quant Total 62º BI
1.	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	446624	DÚZIA	2000
2.	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	446620	DÚZIA	2000
3.	MELADO, POTE DE 1KG	604518	UND	300
4.	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	460408	KG	400
5.	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	460406	KG	600
6.	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	316835	UND	500
7.	LARANJA IN NATURA	464393	KG	3000
8.	MARACUJÁ IN NATURA	464415	KG	200
9.	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	463797	KG	500
10.	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	464374	KG	400
11.	BANANA CATURRA IN NATURA	464380	KG	3000
12.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	464400	KG	3000

13.	PERA IN NATURA	464429	KG	600
14.	MELANCIA IN NATURA	464418	KG	1200
15.	MORANGO IN NATURA, MADURO	464328	KG	500
16.	BANANA PRATA IN NATURA	464381	KG	3000
17.	LIMÃO TAITI IN NATURA	464398	KG	300
18.	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	463748	KG	900
19.	BATATA DOCE IN NATURA	463753	KG	1500
20.	BATATA INGLESA IN NATURA	463754	KG	2500
21.	CENOURA IN NATURA	463770	KG	600
22.	REPOLHO VERDE IN NATURA	463839	KG	1200
23.	ABOBRINHA IN NATURA (MÍNIMO 400G CADA)	463749	KG	600
24.	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MÍNIMO 120G CADA)	461695	KG	500
25.	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	463764	KG	800
26.	BETERRABA IN NATURA	463767	KG	1000
27.	CHUCHU IN NATURA	463778	KG	1000
28.	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	463831	UND	600
29.	REPOLHO ROXO IN NATURA	463829	KG	800
30.	TOMATE IN NATURA	463805	KG	3000
31.	CEBOLA BRANCA GRANDE	463781	KG	1600
32.	CEBOLA ROXA GRANDE	463780	KG	1600
33.	ALPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	463795	KG	2400
34.	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	226230	MAÇO	1200
35.	AGRIÃO IN NATURA	463819	MAÇO	1200
36.	ALMEIRÃO IN NATURA	470608	MAÇO	2400

37.	COUVE FOLHA IN NATURA	463822	MAÇO	2400
38.	SALSINHA IN NATURA	226253	MAÇO	1200
39.	RADICHE IN NATURA	392054	MAÇO	600
40.	ALFACE AMERICANA IN NATURA	463830	PÉ	2400
41.	ALFACE CRESPA IN NATURA	373169	PÉ	3600
42.	RÚCULA IN NATURA	226252	MAÇO	2400
43.	VAGEM IN NATURA	373178	KG	1200
44.	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA	463801	KG	300
45.	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA	463800	KG	300
46.	PEPINO COMUM IN NATURA	463796	KG	300
47.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	464474	KG	480
48.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	464475	KG	480
49.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR AÇEROLA, CONGELADA	464484	KG	480
50.	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, COCO, MORANGO, UVA, BANANA)	461692	KG	400
51.	CUCA DE DOCE DE LEITE	461692	KG	400
52.	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	461692	KG	400
53.	CUCA DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400
54.	CUCA DE FAROFA	461692	KG	400
55.	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400
56.	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400
57.	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400
58.	CHINEQUE DE FAROFA	461692	KG	400
59.	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	468533	UNND	400
60.	MEL PURO	217285	KG	360

61.	GELÉIA DE UVA 500g	378088	UND	200
62.	GELÉIA DE MORANGO 500g	222991	UND	200

**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CABRAL - TC**  
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria



**MINISTÉRIO DA  
DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

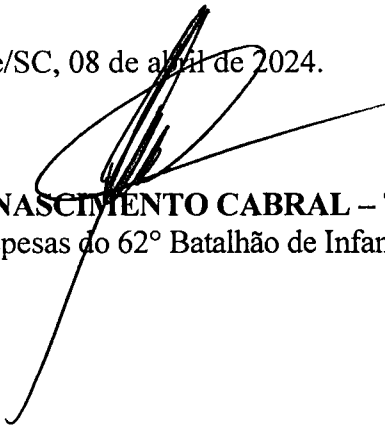
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77**

**ANEXO III – Endereço da Unidade Gestora**

	<b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b>	<b>UASG</b>	<b>ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</b>	<b>E-MAIL</b>
01	62º BATALHÃO DE INFANTARIA	160446	Rua Ministro Calógeras, nº 1200, Atirados, Joinville-SC	pregoes62bi@gmail.com

Joinville/SC, 08 de abril de 2024.

  
**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CABRAL – TC**  
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por meio do 62º Batalhão de Infntaria, com sede à Rua Miistro Calógeras, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.096/0001-17, representada neste ato pelo comandante do batalhão, o Sr TC André Luiz do Nascimento Cabral, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal), com sede à \_\_\_\_\_ (endereço), em \_\_\_\_\_ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, do decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil (GGALIMENTA ) n.º 3, de 14 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAB), de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Este instrumento de contrato tem como signatária o 62º Batalhão de Infantaria, o qual incumbe, por ser Unidade Gerenciadora da Chamada Pública, a assinatura deste instrumento, nos termos de orientação do 5º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------------------------	----------------------	------------	-------

1				
2				
3				
...				

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20\_\_\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_



Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Demanda, expedida pela Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$\_(valor por extenso).

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **10.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

des verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

#### **10.2 São obrigações do CONTRATADO:**

a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal ou termo de recebimento e aceitabilidade;

c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, o CONTRATADO que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - DOU - I... <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de\_(número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2024, pelas Resoluções GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2021, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Santa Maria – Rio Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

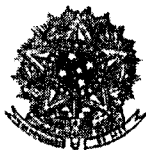
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA  
FÍSICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)					
Chamada Pública nº 01/2024					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Física		6. CPF		7. Telefone (com DDD)	
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Local e Data					
Assinatura					

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco			10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E- mail:
		CPF:



ANEXO VII



MINISTÉRIO DA  
DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

**Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Agricultura Familiar**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que o \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total				

(\*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Joinville, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora (se for o caso)

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Para fins do atendimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68, da Lei nº 14.133/21, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_ Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº (Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/  
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física )\_\_

\_\_\_\_(CPF)\_\_\_\_

\_\_\_\_(cargo/Pessoa Jurídica)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Razão social da Associação/Cooperativa)\_\_\_\_

**ANEXO IX**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Por meio da presente, credencio o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF/MF nº....., a participar da Chamada Pública instaurada pela Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, suprarreferenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural(\_\_\_\_)/Empreendedor Familiar Rural(\_\_\_\_)/Organizações(\_\_\_\_\_) visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/ e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física )\_\_\_\_

\_\_\_\_(CPF)\_\_\_\_

\_\_\_\_(cargo/Pessoa Jurídica)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Razão social da Associação/Cooperativa)\_\_\_\_

**ANEXO X**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**

**PRÓPRIA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

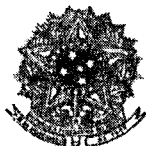
Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

.....  
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

**ANEXO XI**



**MINISTÉRIO DA  
DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP ou CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, //

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO XII



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DA ORGANIZAÇÃO  
FORNECEDORA**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP ou CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, declara que não extrapolou o **limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme letra b) do inciso II, b), do Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023 e número 13.3.2 do edital 1/2024 desta chamada pública.

Local, //

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2024

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por meio do 62º Batalhão de Infnataria, com sede à Rua Miistro Calógeras, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.096/0001-17, representada neste ato pelo comandante do batalhão, o Sr TC André Luiz do Nascimento Cabral, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal), com sede à \_\_\_\_\_ (endereço), em \_\_\_\_\_ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, do decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil (GGALIMENTA ) n.º 3, de 14 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAB), de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Este instrumento de contrato tem como signatária o 62º Batalhão de Infantaria, o qual incumbe, por ser Unidade Gerenciadora da Chamada Pública, a assinatura deste instrumento, nos termos de orientação do 5º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------------------------	----------------------	------------	-------



<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>...</b>				

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAB, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20\_\_\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Demanda, expedida pela Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$\_(valor por extenso).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **10.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

des verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

## **10.2 São obrigações do CONTRATADO:**

a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal ou termo de recebimento e aceitabilidade;

c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, o CONTRATADO que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - DOU - I... <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de\_(número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2024, pelas Resoluções GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2021, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Santa Maria – Rio Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**ANEXO V**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA  
FÍSICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)					
Chamada Pública nº 01/2024					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Física		6. CPF		7. Telefone (com DDD)	
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Local e Data					
Assinatura					

**ANEXO VI**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora			Fone/E- mail:	
				CPF:	

**ANEXO VII**



**MINISTÉRIO DA  
DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

**Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Agricultura Familiar**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que o \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (*)</b>
<b>Total</b>				

(\*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Joinville, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora (se for o caso)

**ANEXO VIII**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Para fins do atendimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68, da Lei nº 14.133/21, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_ Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº (Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/  
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física )\_\_\_\_

\_\_\_\_(CPF)\_\_\_\_

\_\_\_\_(cargo/Pessoa Jurídica)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Razão social da Associação/Cooperativa)\_\_\_\_

**ANEXO IX**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Por meio da presente, credencio o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF/MF nº....., a participar da Chamada Pública instaurada pela Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, suprarreferenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural(\_\_\_\_)/Empreendedor Familiar Rural(\_\_\_\_)/Organizações(\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/ e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física )\_\_\_\_\_

\_\_\_\_(CPF)\_\_\_\_

\_\_\_\_(cargo/Pessoa Jurídica)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Razão social da Associação/Cooperativa)\_\_\_\_

**ANEXO X**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**

**PRÓPRIA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (**FORNECEDOR INDIVIDUAL**)  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA **ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

.....  
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

**ANEXO XI**



**MINISTÉRIO DA  
DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP ou CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, //

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

## ANEXO XII



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP ou CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, declara que não extrapolou o **limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme letra b) do inciso II, b), do Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023 e número 13.3.2 do edital 1/2024 desta chamada pública.

Local, //

Assinatura





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

**CONSOLIDADOS**

Itens	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade	Quant Total	Valor Médio	Valor Total
1.	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	446624	DÚZIA	2000	R\$ 14,38	R\$ 28.753,33
2.	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	446620	DÚZIA	2000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
3.	MELADO, POTE DE 1KG	604518	UND	300	R\$ 30,10	R\$ 9.030,00
4.	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	460408	KG	400	R\$ 40,34	R\$ 16.134,00
5.	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	460406	KG	600	R\$ 44,21	R\$ 26.523,00
6.	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	316835	UND	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
7.	LARANJA IN NATURA	464393	KG	3000	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
8.	MARACUJÁ IN NATURA	464415	KG	200	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00
9.	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	463797	KG	500	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00
10.	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	464374	KG	400	R\$ 11,04	R\$ 4.416,00
11.	BANANA CATURRA IN NATURA	464380	KG	3000	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
12.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	464400	KG	3000	R\$ 15,35	R\$ 46.040,00
13.	PERA IN NATURA	464429	KG	600	R\$ 15,18	R\$ 9.105,00

14.	MELANCIA IN NATURA	464418	KG	1200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
15.	MORANGO IN NATURA, MADURO	464328	KG	500	R\$ 40,25	R\$ 20.125,00
16.	BANANA PRATA IN NATURA	464381	KG	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
17.	LIMÃO TAITI IN NATURA	464398	KG	300	R\$ 7,86	R\$ 2.357,00
18.	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	463748	KG	900	R\$ 9,26	R\$ 8.334,00
19.	BATATA DOCE IN NATURA	463753	KG	1500	R\$ 7,86	R\$ 11.795,00
20.	BATATA INGLESA IN NATURA	463754	KG	2500	R\$ 12,21	R\$ 30.516,67
21.	CENOURA IN NATURA	463770	KG	600	R\$ 9,96	R\$ 5.978,00
22.	REPOLHO VERDE IN NATURA	463839	KG	1200	R\$ 8,68	R\$ 10.420,00
23.	ABOBRINHA IN NATURA (MÍNIMO 400G CADA)	463749	KG	600	R\$ 7,91	R\$ 4.744,00
24.	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MÍNIMO 120G CADA)	461695	KG	500	R\$ 36,70	R\$ 18.350,00
25.	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	463764	KG	800	R\$ 9,40	R\$ 7.517,33
26.	BETERRABA IN NATURA	463767	KG	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.886,67
27.	CHUCHU IN NATURA	463778	KG	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
28.	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	463831	UND	600	R\$ 11,33	R\$ 6.800,00
29.	REPOLHO ROXO IN NATURA	463829	KG	800	R\$ 8,77	R\$ 7.016,00
30.	TOMATE IN NATURA	463805	KG	3000	R\$ 13,36	R\$ 40.090,00
31.	CEBOLA BRANCA GRANDE	463781	KG	1600	R\$ 9,75	R\$ 15.600,00
32.	CEBOLA ROXA GRANDE	463780	KG	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
33.	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	463795	KG	2400	R\$ 10,32	R\$ 24.760,00
34.	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	226230	MAÇO	1200	R\$ 6,23	R\$ 7.480,00
35.	AGRIÃO IN NATURA	463819	MAÇO	1200	R\$ 9,27	R\$ 11.124,00
36.	ALMEIRÃO IN NATURA	470608	MAÇO	2400	R\$ 9,54	R\$ 22.896,00
37.	COUVE FOLHA IN NATURA	463822	MAÇO	2400	R\$ 7,28	R\$ 17.480,00

38.	SALSINHA IN NATURA	226253	MAÇO	1200	R\$ 7,44	R\$ 8.928,00
39.	RADICHE IN NATURA	392054	MAÇO	600	R\$ 9,23	R\$ 5.535,00
40.	ALFACE AMERICANA IN NATURA	463830	PÉ	2400	R\$ 6,76	R\$ 16.224,00
41.	ALFACE CRESPA IN NATURA	373169	PÉ	3600	R\$ 7,09	R\$ 25.536,00
42.	RÚCULA IN NATURA	226252	MAÇO	2400	R\$ 10,77	R\$ 25.848,00
43.	VAGEM IN NATURA	373178	KG	1200	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
44.	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA	463801	KG	300	R\$ 10,93	R\$ 3.280,00
45.	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA	463800	KG	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
46.	PEPINO COMUM IN NATURA	463796	KG	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
47.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	464474	KG	480	R\$ 32,95	R\$ 15.816,00
48.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	464475	KG	480	R\$ 28,25	R\$ 13.560,00
49.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR ACEROLA, CONGELADA	464484	KG	480	R\$ 28,35	R\$ 13.608,00
50.	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, COCO, MORANGO, UVA, BANANA)	461692	KG	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
51.	CUCA DE DOCE DE LEITE	461692	KG	400	R\$ 50,61	R\$ 20.242,00
52.	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	461692	KG	400	R\$ 54,90	R\$ 21.958,00
53.	CUCA DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 48,99	R\$ 19.596,00
54.	CUCA DE FAROFA	461692	KG	400	R\$ 47,15	R\$ 18.858,00
55.	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
56.	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 50,58	R\$ 20.232,00
57.	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400	R\$ 50,64	R\$ 20.256,00
58.	CHINEQUE DE FAROFA	461692	KG	400	R\$ 24,63	R\$ 9.852,00
59.	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	468533	UND	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
60.	MEL PURO	217285	KG	360	R\$ 40,50	R\$ 14.580,00
61.	GELÉIA DE UVA 500g	378088	UND	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
62.	GELÉIA DE MORANGO 500g	222991	UND	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00

Joinville/SC, 08 de abril de 2024.

**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CABRAL – TC**  
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria



**MINISTÉRIO DA  
DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77**

**ANEXO II – Quantitativos por Unidade Gestora / Participante**

Itens	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade	Quant Total 62º BI
1.	OVO DE GALINHA TIPO VERMELHO IN NATURA	446624	DÚZIA	2000
2.	OVO DE GALINHA TIPO BRANCO IN NATURA	446620	DÚZIA	2000
3.	MELADO, POTE DE 1KG	604518	UND	300
4.	PÃO CASEIRO FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG	460408	KG	400
5.	PÃO INTEGRAL FATIADO, EMBALAGEM DE 1KG	460406	KG	600
6.	BISCOITO DE MANTEIGA/BOLACHA AMANTEIGADA, PACOTE 1KG	316835	UND	500
7.	LARANJA IN NATURA	464393	KG	3000
8.	MARACUJÁ IN NATURA	464415	KG	200
9.	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	463797	KG	500
10.	ABACAXI IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	464374	KG	400
11.	BANANA CATURRA IN NATURA	464380	KG	3000
12.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	464400	KG	3000

13.	PERA IN NATURA	464429	KG	600
14.	MELANCIA IN NATURA	464418	KG	1200
15.	MORANGO IN NATURA, MADURO	464328	KG	500
16.	BANANA PRATA IN NATURA	464381	KG	3000
17.	LIMÃO TAITI IN NATURA	464398	KG	300
18.	ABÓBORA COMUM IN NATURA (MÍNIMO 800G CADA)	463748	KG	900
19.	BATATA DOCE IN NATURA	463753	KG	1500
20.	BATATA INGLESA IN NATURA	463754	KG	2500
21.	CENOURA IN NATURA	463770	KG	600
22.	REPOLHO VERDE IN NATURA	463839	KG	1200
23.	ABOBRINHA IN NATURA (MÍNIMO 400G CADA)	463749	KG	600
24.	ALHO DE CABEÇA IN NATURA (MÍNIMO 120G CADA)	461695	KG	500
25.	BERINJELA IN NATURA (MÍNIMO 180G CADA)	463764	KG	800
26.	BETERRABA IN NATURA	463767	KG	1000
27.	CHUCHU IN NATURA	463778	KG	1000
28.	COUVE FLOR IN NATURA GRANDE	463831	UND	600
29.	REPOLHO ROXO IN NATURA	463829	KG	800
30.	TOMATE IN NATURA	463805	KG	3000
31.	CEBOLA BRANCA GRANDE	463781	KG	1600
32.	CEBOLA ROXA GRANDE	463780	KG	1600
33.	AIPIM DESCASCADO, PACOTE 1KG	463795	KG	2400
34.	CEBOLINHA VERDE IN NATURA	226230	MAÇO	1200
35.	AGRIÃO IN NATURA	463819	MAÇO	1200
36.	ALMEIRÃO IN NATURA	470608	MAÇO	2400

37.	COUVE FOLHA IN NATURA	463822	MAÇO	2400
38.	SALSINHA IN NATURA	226253	MAÇO	1200
39.	RADICHE IN NATURA	392054	MAÇO	600
40.	ALFACE AMERICANA IN NATURA	463830	PÉ	2400
41.	ALFACE CRESPA IN NATURA	373169	PÉ	3600
42.	RÚCULA IN NATURA	226252	MAÇO	2400
43.	VAGEM IN NATURA	373178	KG	1200
44.	PEPINO TIPO JAPONÊS IN NATURA	463801	KG	300
45.	PEPINO TIPO CAIPIRA IN NATURA	463800	KG	300
46.	PEPINO COMUM IN NATURA	463796	KG	300
47.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MARACUJÁ, CONGELADA	464474	KG	480
48.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR MANGA, CONGELADA	464475	KG	480
49.	POLPA DE FRUTAS NATURAL SABOR ACEROLA, CONGELADA	464484	KG	480
50.	CUCA DE FRUTA (ABACAXI, COCO, MORANGO, UVA, BANANA)	461692	KG	400
51.	CUCA DE DOCE DE LEITE	461692	KG	400
52.	CUCA DE QUEIJO COM GOIABADA	461692	KG	400
53.	CUCA DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400
54.	CUCA DE FAROFA	461692	KG	400
55.	CUCA DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400
56.	CHINEQUE DE CHOCOLATE COM FAROFA	461692	KG	400
57.	CHINEQUE DE CREME COM FAROFA	461692	KG	400
58.	CHINEQUE DE FAROFA	461692	KG	400
59.	PEPINO EM CONSERVA, MÍNIMO 300g DRENADO	468533	UND	400
60.	MEL PURO	217285	KG	360

61.	GELÉIA DE UVA 500g	378088	UND	200
62.	GELÉIA DE MORANGO 500g	222991	UND	200

**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CABRAL – TC**  
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria





**MINISTÉRIO DA  
DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo NUP: 64069.002539/2024-77**

**ANEXO III – Endereço da Unidade Gestora**

	<b>ORGANIZAÇÃO MILITAR</b>	<b>UASG</b>	<b>ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</b>	<b>E-MAIL</b>
01	62º BATALHÃO DE INFANTARIA	160446	Rua Ministro Calógeras, nº 1200, Atirados, Joinville-SC	pregoes62bi@gmail.com

Joinville/SC, 08 de abril de 2024.

**ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CABRAL – TC**  
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria